

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do Projeto da

Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.

(AIA_17/2018)

Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão

PARECER TÉCNICO FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Rede Hidrográfica do Norte

Direção Regional de Cultura do Norte

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

maio de 2019

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	3
3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO	10
4. CONSULTA PÚBLICA	50
5. CONCLUSÕES	50
FICHA TÉCNICA	61

ANEXOS

Anexo I

Pedido de Elementos Adicionais, de 2018-11-16

Projeto de Declaração de Desconformidade, de 2019-01-30

Resposta às Alegações, de 2019-03-15

Declaração de Conformidade, de 2019-03-18

I. INTRODUÇÃO

Em relação ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em avaliação, foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro – Regime Jurídico de AIA (RJAIA).

A documentação foi partilhada a 29 de outubro de 2018, tendo, assim, o procedimento sido instruído a 30 de outubro de 2018.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, localizada na freguesia de Riba de Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto, cujo proponente é a empresa Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A., tem enquadramento no RJAIA na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA, e no ponto 8, alínea b), do anexo II, por se tratar de uma indústria têxtil com atividade de “tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras têxteis”, com capacidade de produção ≥ 10 t/dia.

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do RJAIA, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte: Eng.ª Maria Ana Fonseca, (Presidente da CA);
- CCDR-Norte: Dra. Rita Ramos, (responsável pela avaliação do RNT e acompanhamento da fase de Consulta Pública);
- APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9.º;
- IAPMEI, nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DRCN, nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 9.º;
- ARS-N, nos termos da alínea i) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Saúde Humana;

- APA, nos termos da alínea j) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Alterações Climáticas;
- ANEPC, nos termos da alínea k) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Riscos e Catástrofes;

A CCDR-Norte encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.^a Maria Ana Fonseca, Dra. Rita Ramos, Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, Arqt.^a Paisagista Alexandra Cabral, Dra. Maria João Barata, Eng.^a Isabel Presa, Dr. António Santos, Eng.^a Miguel Catarino e Eng.^a Luísa Queirós.

A APA/ARHN está representada na CA pelo Sr. Dr. Normando Ramos.

O IAPMEI designou a Sr. Eng.º Manuel Moreira da Silva.

A ANEPC designou o Sr. Eng.º João Crisóstomo Costa.

A DRC-N designou como representante na CA o Sr. Dr. Pedro Faria.

A ARS-N e a APA não nomearam, até à presente data, representante no âmbito dos fatores, respetivamente, “Saúde Humana” e “Alterações Climáticas”.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), em reunião que ocorreu no dia 15 de novembro de 2018.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que se emitiu, e se introduziu na Plataforma LUA, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA), para efeitos de conformidade do EIA, a 16 de novembro de 2018, e cuja cópia se encontra em anexo (Anexo I), tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso nesta data, e decorridos 13 dias úteis do mesmo.

Os elementos adicionais foram introduzidos na plataforma, pelo proponente, a 11 de janeiro de 2019, dentro do prazo estipulado. Assim, o prazo do procedimento de AIA foi retomado a 14 de janeiro de 2019.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verificou-se que o EIA, e respetivo Aditamento, não se encontravam corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, não estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e não preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que não permitiam uma adequada sistematização e

organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Face ao exposto, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emitiu a 30 de janeiro de 2019, o Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA da “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, que foi comunicado ao Proponente para efeitos de Audiência Prévia, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo este 10 dias úteis, contados desde a receção desse documento, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

A 20 de fevereiro de 2019, deram entrada as alegações do proponente ao Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA.

De modo a promover a devida análise por parte da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA) e, principalmente, possibilitar a auscultação da respetiva Comissão de Avaliação, onde se inclui a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHN), procedeu-se à abertura de um prazo de diligências complementares, nos termos do disposto no artigo 125.º do CPA, suspendendo-se, assim, o prazo para resposta às alegações e decisão sobre a conformidade do EIA por um período de 20 dias úteis, até ao dia 20 de março de 2019.

Da análise às alegações remetidas, confirmou-se que a documentação entregue traduzia a informação requerida pela Comissão de Avaliação, cumprindo os requisitos referidos no Anexo V do RJAIA.

Nesse âmbito, reunida a informação, concluiu-se que o Estudo em apreço passou a estar corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. A informação, complementada quer com a resposta ao pedido de elementos adicionais, quer com os elementos apresentados em sede de Audiência Prévia dos Interessados, preencheu, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar.

Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declarou, a 18 de março de 2019, a conformidade do EIA, cuja cópia se encontra em anexo (Anexo I), prosseguindo o procedimento de AIA a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

A CA efetuou uma visita ao local do projeto no dia 10 de abril de 2019, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa de consultoria ambiental responsável pelo EIA.

Ao abrigo do ponto II do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, não tendo sido rececionada qualquer pronúncia.

A Consulta Pública, cuja promoção foi da responsabilidade da ANLUA, dado tratar-se de um procedimento integrado, decorreu durante 30 dias úteis, entre os dias 25 de março e 08 de maio de 2019. Durante este período de Consulta Pública não foi registada qualquer exposição conforme o relatório remetido pela ANLUA.

Os contactos do proponente do projeto – CLARIAUSE – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A. são:

Morada: Rua Joaquim Ferreira Júnior

Telefone: +351 252 980 130

NIF 507 535 863

Website: <http://www.clariause.com>

A equipa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do EIA é a EnviSolutions, e o período de elaboração decorreu entre julho de 2017 e julho 2018.

A Entidade Licenciadora do projeto é a IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

O projeto encontra-se em fase de projeto de execução.

2. CARATERIZAÇÃO DO PROJETO

Antecedentes

Esta empresa situa-se na região do Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão, e foi criada em novembro de 2005, com o objetivo de comercializar fios tintos, apostando em duas variáveis chave, o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade do produto.

Em abril de 2006, a Clariause iniciou a sua atividade industrial, tendo para tal adquirido equipamento básico como bobinadeiras, máquinas de tingir, aparelhos de tinturaria, máquina de bolear e uma câmara de humidificação. No que respeita ao equipamento de transporte, a empresa adquiriu duas viaturas e também investiu em obras de adaptação com a recuperação do edifício. Estes investimentos realizados no decorrer deste exercício ajudaram a empresa a desenvolver uma capacidade de resposta eficaz, permitindo a fidelização dos seus primeiros clientes e que potenciaram as sinergias resultantes de algumas parcerias.

Em 2007, a Clariause aumentou consideravelmente a sua atividade, resultado do trabalho desenvolvido junto dos seus principais clientes, em regra de grande dimensão, permitindo uma regularidade de trabalho

que, aliado aos investimentos efetuados, também lhe permitiu desenvolver um trabalho de excelência. A empresa conseguiu afirmar-se no mercado como tinturaria de fios, apresentando uma boa capacidade de produção e apostou na prestação de um serviço diferenciado da concorrência, com o suporte num moderno laboratório e numa grande capacidade de armazenamento de fios crus e acabados.

A Clariause tem vindo a realizar um enorme esforço no aumento da sua capacidade produtiva, assim como na informatização e controlo dos seus processos produtivos, investindo numa cozinha de cores, em secadores de fio e bobinadeiras, entre outros equipamentos de apoio à produção.

Apesar de ter atividade de comércio na sua origem, a empresa foi assim adquirindo equipamento produtivo e de controlo de qualidade. Em 2009, a CLARIAUSE ganhou a sua independência, assumindo-se como indústria de prestação de serviços de tinturaria.

A empresa registou, no ano de 2011, um aumento significativo da sua atividade, refletido no volume de negócios, que levou a um aumento ligeiro na margem bruta de produção, bem como dos rendimentos e daí um aumento do resultado líquido do exercício.

Os seus principais clientes são empresas de têxtil lar e vestuário, da região em que está implantada, mas que na sua larga maioria são empresas exportadoras.

Atualmente, labora em regime contínuo de 24 horas por dia e manifesta uma posição de referência no mercado, estando preparada para o tingimento de cerca de 420 ton/mês.

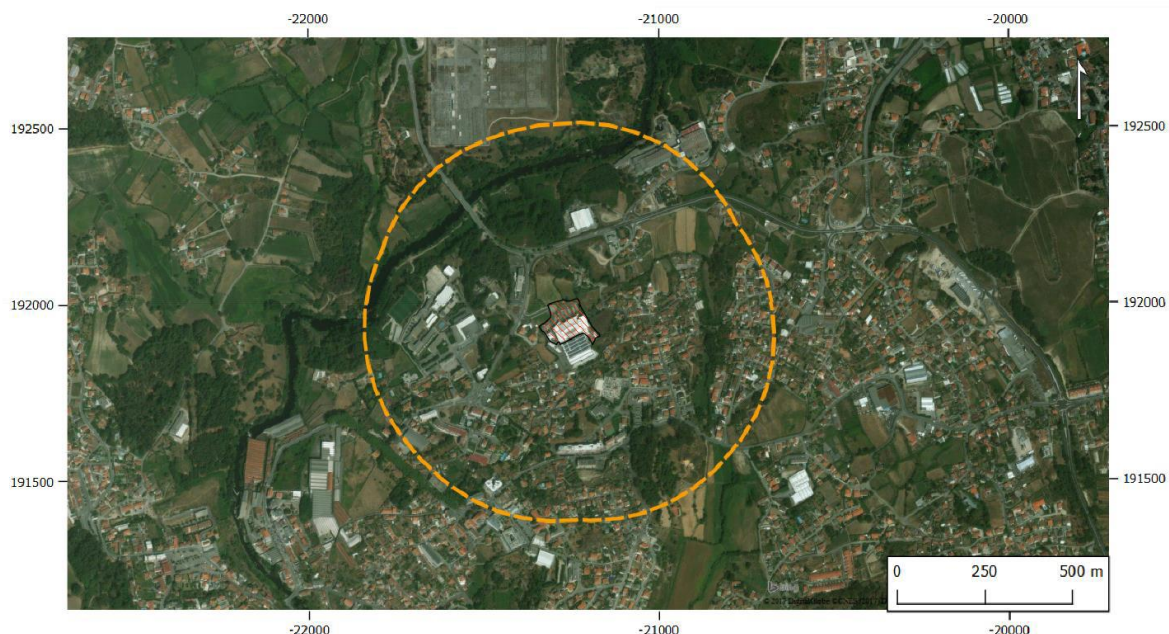
Localização

O projeto localiza-se na freguesia de Riba de Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão e distrito de Braga.

A Clariause ocupa uma área de 13.144 m², da qual, 5.992 m² correspondem à área de implantação.

Na envolvente da instalação encontram-se as povoações de Aldeia, Souto, Casais e Sobreira, sendo que o centro de Riba de Ave se encontra a cerca de 1 km. As primeiras habitações encontram-se a 20 m das imediações da unidade industrial em estudo.

Os acessos às instalações são feitos através da Estrada Via Inter Municipal, a partir da qual é possível o acesso à autoestrada A7, sendo que a distância entre as instalações e o acesso dista apenas de 1,5 km.



Legenda

-  Clariause
-  Buffer_500m
-  Bing Aerial



Autor: Vânia Borges Data: 30/09/2017
Fontes: BingAerial

Sistema de Coordenadas: ETRS89 - PT06
Projeção: Transversa de Mercator
Elipsóide de Referência: GRS80
Escala: 1:17000
Unidade: m
QGIS

Ortofotomapa com identificação do local de implantação e caracterização da envolvente (Fonte: EIA)

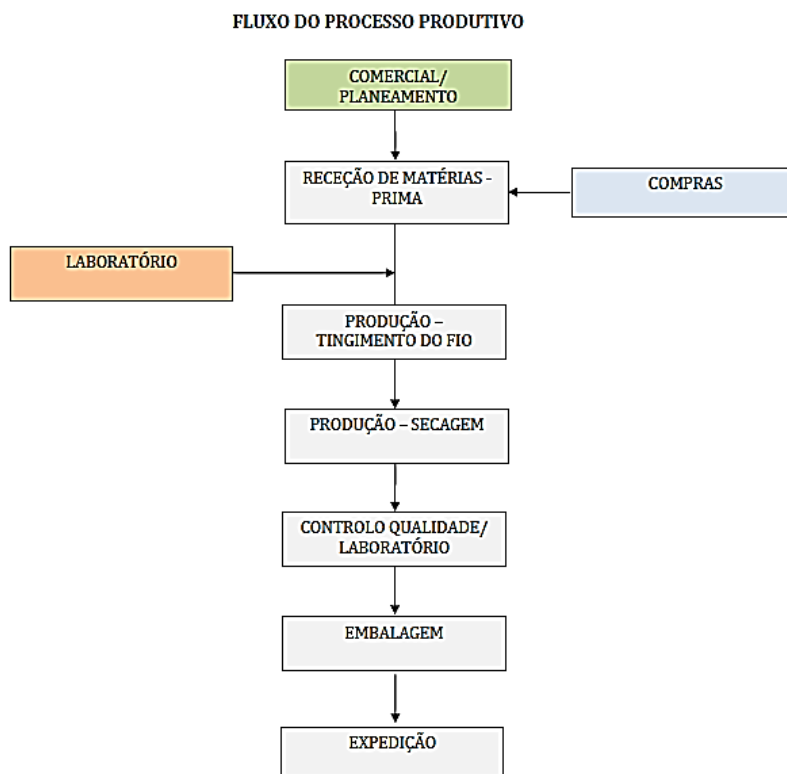
Da análise à planta de condicionantes, constata-se que ao nível de restrição de utilidade pública a área de implantação da Clariause não se encontra em áreas de REN (aprovada pela Portaria n.º 298/2015, de 21 de setembro), nem de RAN (aprovada pela Portaria n.º 435-A/91, de 27 de maio).

Ao nível de servidões também não se verifica sobreposições com a área da Clariause, exceto a sobreposição de Leito de Curso de Água (Recursos Hídricos) constatado na planta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão.

Descrição do projeto

A Clariause tem como principal objetivo o tingimento de fio, maioritariamente de algodão, nomeadamente, algodão/poliéster e algodão/modal.

Em termos funcionais destacam-se os seguintes setores inerente à produção: Armazém de fio cru; Bobinadeiras; Tingimento; Boleadeiras; Secagem; Câmara de humedificação; Laboratório de cor; Armazém de produto acabado e expedição.



Fluxo do processo produtivo (Fonte: EIA)

Seguidamente apresenta-se a descrição do processo produtivo, conforme apresentado no EIA.

ENTRADAS		PROCESSO		SAÍDAS
Pedido de abertura de cor Manuais fornecedores de produtos químicos Requisitos e especificações do cliente Requisitos regulamentares	→	LABORATÓRIO DE COR (LAB)	→	Receita de cor Amostras
ATIVIDADES	DESCRIÇÃO			
O cliente solicita abertura de cor	Solicitar ao Laboratório ensaio de cor.			
↓	↓			
Receção de pedido de abertura de cor e registo	Registar sequencialmente a abertura de cor, com base no pedido. Atribuir um número a cada cor do pedido.			
↓	↓			
Leitura de cor	Realizar a leitura de cor num colorímetro. Selecionar uma receita de acordo com o resultado da leitura.			
↓	↓			
Ensaio de laboratório	Realizar os ensaios de laboratório conforme o tipo de corante e fibra.			
↓	↓			
Ajuste de cor	Com base nos resultados dos ensaios, realizar o ajuste de cor.			
↓	↓			
Envio de ensaios ao Cliente	Aprovar os ensaios internamente e enviar os mesmos ao cliente para aprovação. As amostras podem ser entregues ao cliente em impresso próprio quando requerido por este.			
↓	↓			
Receção aprovação do cliente	Rececionar o número de amostra aprovada por parte do Cliente. Nas situações em que a amostra não é aprovada, realizar novo ajuste de cor.			
↓	↓			
Validação da cor	Após aprovação do cliente, inserir receita no programa de gestão do laboratório.			
↓	↓			
Envio de proposta ao cliente	Após validação de cor, a área comercial envia a proposta ao cliente.			

Processo produtivo (Fonte: EIA)

ENTRADAS		PROCESSO		SAÍDAS
Ordem de Serviço Requisitos e especificações do cliente Requisitos regulamentares	→	Produção	→	Produto acabado Relatórios de ensaio
ATIVIDADES		DESCRIÇÃO		
Receção de ordem de serviço e Receita		Rececionar a ordem de serviço e receita para execução encomenda.		
↓		↓		
Execução de produção		Efetuar a produção da encomenda conforme a cor aprovada pelo cliente e o fio definido. Conforme o planeamento de trabalhos, durante a produção controlar os parâmetros.		
↓		↓		
Ajuste de cor		No decorrer da produção são recolhidas amostras e realizados os ajustes de cor (quando aplicável). Em todas as partidas executadas é arquivada uma amostra final, procedendo-se ao seu registo.		
↓		↓		
Controlo de qualidade do produto		Analisar a qualidade do produto final, conforme as necessidades e especificações. Realização de ensaios quando aplicável. No caso de deteção de produto não conforme são analisadas as causas e registadas. No caso de necessidade de retingir é relançada a partida ficando registado.		
↓		↓		
Envio de resultados de controlo de qualidade ao cliente		Enviar os resultados dos ensaios de qualidade do produto ao cliente, quando solicitado.		
↓		↓		
Armazém de expedição		Depois de finalizado o processo de produção armazenar o fio até entrega ao cliente. É dada baixa da encomenda. Arquivando-se as ordens de serviço.		

Processo produtivo (Fonte: EIA)

A Clariause emprega cerca de 106 funcionários e existem três turnos no setor Produtivo, um turno no setor Administrativo e um turno no setor da Cogeração, cujos respetivos horários de funcionamento se apresentam na tabela seguinte.

Assim, e atualmente, labora em regime contínuo de 24 horas por dia, estando preparada para o tingimento de cerca de 14ton/dia.

Setor	Dias da Semana	Horário
Produtivo	De segunda-feira a sexta-feira	06h00m – 14h00m 14h00m – 22h00m 22h00m – 06h00m
Administrativo	De segunda-feira a sexta-feira	08h00m – 18h00m
Cogeração	De segunda-feira a sexta-feira	00h00 – 24h00m
Paragem anual	2 semanas em agosto	

Horários dos Turnos por Setor (Fonte: EIA)

A unidade industrial tem necessidade de abastecimento de água para o consumo humano, para as instalações sanitárias e tinturaria com proveniência da rede pública de captação através de poços e drenos em curso de água. A água que advém da rede pública é usada para consumo humano e corresponde a 1 500 m³ (1%). A maioria da água consumida da captação de água tanto subterrânea como superficial, para a tinturaria, corresponde a 148 500 m³ (99%).

A estação de pré-tratamento de águas residuais (EPTAR) está dotada de um sistema de bombagem, tanques e depósitos e doseadores automáticos. O tratamento consiste na estabilização do pH, remoção de sólidos grosseiros, estabilização de caudal e de temperatura de forma a garantir as condições de descarga acordadas com a TRATAVE. Os efluentes líquidos serão descarregados no SIDVA – sistema integrado de despoluição do Vale do Ave, sistema de tratamento multimunicipal. Este efluente é contabilizado por caudalímetro e caracterizado de acordo com o regulamento de descarga do SIDVA, conforme contrato realizado com a TRATAVE, entidade gestora do sistema. As águas pluviais são encaminhadas através de coletores independentes das águas residuais para o Rio Ave.

O estabelecimento industrial tem no total dez chaminés, sendo que oito delas estão associadas a estufas de secagem e as restantes são a chaminé da caldeira de biomassa e a chaminé da cogeração.

Os resíduos produzidos são armazenados tendo em consideração a respetiva classificação em termos dos códigos da Lista Europeia de Resíduos – LER, as suas características físicas e químicas, bem como as características que lhe conferem perigosidade. Os dispositivos de armazenamento permitem a fácil identificação dos resíduos acondicionados, mediante rótulo indelével onde consta a identificação dos resíduos em causa de acordo com os códigos LER, o local de produção e, quando aplicável, a indicação de nível de quantidade.

A Clariause registou, no ano de 2017, um consumo energético superior a 500 tep, pelo que se encontra ao abrigo do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), (Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015).

Atualmente a energia elétrica é fornecida à empresa através de uma rede de Média Tensão, a 15 kV, que abastece dois transformadores, um de 1 250 kVA e outro de 1 000 kVA. O transformador de 1 250 kVA alimenta os quadros designados por QPBPT1 a QPBPT14 (Tingimento, Estufas, Central térmica, Bombas do processo, Serviços Administrativos) e o transformador de 1000 kVA alimenta as Bobinadeiras, Central de ar comprimido, Bombas de captação de água e Armazéns).

Em síntese, as diferentes formas de energia utilizadas na Clariause são as seguintes:

- A energia elétrica é essencialmente utilizada no acionamento de força motriz (motores, ventiladores, bombas, etc.) e iluminação.
- Os peletes são consumidos na central térmica, para produção de vapor utilizado no processo produtivo de tingimento, secagem e humidificação do fio.
- Os combustíveis fósseis, gasóleo e a gasolina são consumidos na frota da empresa.
- A Clariause possui uma central de cogeração com um motor a gás natural. Esta central foi instalada no 2º semestre de 2017 tendo começado os testes de arranque em dezembro, data a partir da qual passou a consumir esta forma de energia.

As substâncias e preparações perigosas que são utilizadas encontram-se resumidas na tabela abaixo, estando excluída do regime de prevenção e acidentes graves definido pelo Decreto-Lei 150/2015.

Categoria de Perigo	Quantidade máxima armazenada	Limiar inferior	Limiar superior
P5a – Líquidos Inflamáveis	0,37	10	50
P5b – Líquidos Inflamáveis	0,13	50	200
E1 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1	3,48	100	200
H2 – Toxicidade aguda	0,06	50	200
H3 – Toxicidade para órgão-alvo específicos	0,06	50	200

Quantidade máxima de armazenagem prevista por categoria de perigo e respetivo limiar de acordo com a legislação vigente. (Fonte: EIA)

Na visita efetuada ao local pela CA, a 10 de abril de 2019, no âmbito do presente procedimento de AIA, verificou-se que a unidade industrial está em pleno funcionamento, conforme é referido no EIA.

3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos elementos apresentados em sede de Audiência Prévia dos Interessados e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais. Os descritores Paisagem e Geologia e Geomorfologia não foram considerados fundamentais.

3.1. Socioeconomia

Caraterização da situação de referência

A Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A., em pleno funcionamento, dedica-se ao tingimento de fios e situa-se na região do Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão.

A capacidade de produção é de 420 t/mês e emprega cerca de 106 trabalhadores, laborando em regime contínuo de 24 horas por dia, por turnos.

Os acessos às instalações são feitos através da Estrada Via Inter Municipal e a autoestrada A7.

O EIA apresenta a caraterização socioeconómica ao nível do concelho e da freguesia.

O concelho de Vila Nova de Famalicão tem lugar na NUT III - Ave, e apresenta cerca de 133 832 habitantes. A freguesia de Riba de Ave tem uma área total de 2,83 km² e uma densidade populacional de 1210,2 hab/km². O EIA salienta que a maioria da população, cerca de 62% e 64%, possui o ensino básico, seguindo-se o ensino secundário para cerca de 16% e 14%, para o concelho de Vila Nova de Famalicão e Riba de Ave, respetivamente. Em termos de ensino superior verifica-se uma maior percentagem em Riba de Ave com 12,23% e o município de Vila Nova de Famalicão com 11,55%. Relativamente à escolaridade da população, o abandono escolar, tal como a nível nacional, é preocupante. O índice de habitantes sem escolaridade ronda os 8% em ambos os locais.

A taxa de desemprego em Vila Nova de Famalicão é de 15%, o que representa 2% a mais do que a média Nacional. Quanto à freguesia de Riba de Ave, a taxa de desemprego ronda os 19% de, quase 6% a mais do que a média nacional. Contudo, o número de desempregados em Famalicão tem vindo a cair acentuadamente pelo menos desde 2013, tendo a taxa de desemprego passado dos 15,13% para os 8,52% atuais (2016), o que equivale a uma descida de 44%.

Quanto à população empregada, 58368 e 1386 indivíduos, para o concelho e Riba de Ave, respetivamente (Censos 2011), cerca de 50% e 43%, trabalham no sector secundário, seguida pelo sector terciário económico com 30% e 29% e pelo sector terciário social com 20% e 28%, e por último o sector primário 1%, valores para o concelho de Vila Nova de Famalicão e 0,29% par Riba de Ave.

Relativamente ao tecido empresarial do concelho de Vila Nova de Famalicão, cerca de 24,8% em 2015, diz respeito ao comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos, tendo este vindo a decrescer desde 2011. As indústrias transformadoras seguem-se com 12,4%, tendo também vindo a decrescer. As atividades de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca tiveram um

crescimento de 2%, bem como atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares e atividades administrativas e dos serviços de apoio, também com crescimento embora menos expressivo.

Vila Nova de Famalicão tem apresentado valores de exportação para o comércio internacional superiores aos registados a nível Nacional. Mais concretamente, Vila Nova de Famalicão viu, em 2016, as suas exportações para fora da UE crescerem 11,38% o que contrasta com o decréscimo de 8,18% verificado a nível Nacional. Já a nível de comércio dentro da UE o concelho viu as suas exportações caírem 0,89%, enquanto as mesmas subiram 4,37% no panorama Nacional. O comércio dentro da UE tem um grande peso tanto a nível Nacional como a nível do concelho de Vila Nova de Famalicão, com 75% e 77% do total das exportações. Com um volume de exportações de 1,9 mil milhões de euros, Vila Nova de Famalicão voltou a destacar-se, ocupando a terceira posição, sendo novamente o Norte de Portugal aquele que regista um maior volume de produtos enviados para o mercado internacional.

À semelhança de 2015, em 2016, com um volume de importações de 1008 milhões de euros, Vila Nova de Famalicão consegue novamente o feito de registar a segunda balança comercial mais favorável do país, com um saldo positivo de 513 milhões de euros.

A indústria têxtil e de vestuário é uma das mais importantes indústrias para a economia portuguesa, representando 10% o total das exportações portuguesas; 20% do emprego da indústria transformadora; 9% do volume de negócios da indústria transformadora e 9% da produção da indústria transformadora. Refere ainda, que Portugal tem cerca de 6 mil sociedades laborando em todos os subsectores da indústria têxtil e do vestuário, algumas das quais são unidades verticais, embora na sua maioria sejam pequenas e médias empresas, todas bem conhecidas pela sua flexibilidade e resposta rápida, *know-how* e inovação.

Quanto à caracterização da área envolvente, as primeiras habitações encontram-se a 20 m das imediações da unidade industrial em estudo. A habitação mais próxima da unidade industrial encontra-se a oeste e a Sudeste encontram-se duas habitações a uma distância superior a 50 metros. As povoações mais próximas da Clariause são Souto (220 m), Aldeia (260 m), Sobreira (315 m) e Casais (395 m), sendo que o centro de Riba de Ave se encontra a uma distância de 1 km.

No que se refere ao tráfego de pesados, a Clariause detém 1 veículo pesado, que circula 25h semanalmente e seis veículos ligeiros, que circulam em média 30 horas semanalmente (cada). Estes veículos asseguram o transporte de produto acabado bem como as demais necessidades de transportes afetas à empresa. De forma regular deve ainda ser considerado o tráfego associado ao transporte dos cerca de 106 trabalhadores. Salienta-se também o transporte de matérias-primas e de outros

fornecedores que em média se traduzem em 3 a 4 camiões e 10 veículos ligeiros por semana.

De acordo com as informações prestadas no Aditamento, não existem reclamações e no âmbito do sistema de gestão ambiental da empresa existe uma plataforma onde é possível registar as reclamações.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

As atividades da Clariause contribuem para o desenvolvimento da economia devido à comercialização de bens e serviços e à criação de novos postos de trabalho, diretos e indiretos.

A unidade industrial constitui assim, um polo dinamizador e de desenvolvimento socioeconómico, com benefícios em termos financeiros e de empregabilidade, contribuindo de forma positiva para o estímulo da atividade económica local.

Os impactes resultantes desta atividade são positivos diretos e indiretos, de magnitude reduzida, locais a regionais, certos, temporários, reversíveis a curto/médio prazo e significativos.

Os impactes negativos são sobretudo de carácter ambiental, influenciando de forma negativa a qualidade de vida das populações locais, designadamente ao nível do ruído causado pelo tráfego. Uma vez que serão implementadas medidas de mitigação ao nível dos descritores associados, considera-se que este impacto é pouco significativo, embora direto, permanente e irreversível. O projeto em apreço contribui, também, para o acréscimo da circulação de veículos. Contudo, uma vez que a rede de acessos à unidade industrial é ampla, considera-se que não induz impactes negativos significativos.

Na fase de desativação, verificando-se o encerramento da indústria, os impactes esperados serão negativos. Com a diminuição da contribuição para a economia local e a diminuição de postos de trabalho espera-se um impacto negativo, direto, de magnitude reduzida a moderada, local a regional, certa, permanente, irreversível e significativo.

Medidas de minimização

São apresentadas medidas que permitem reduzir os impactes ambientais sobre a população e a qualidade de vida, identificados nos diversos fatores ambientais, designadamente Recursos Hídricos Subterrâneos, Recursos Hídricos superficiais, Paisagem, Sistemas Ecológicos, Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

O EIA propõe as seguintes medidas de minimização com as quais se concorda.

- Recorrer, tanto quanto possível, a mão-de-obra local.
- A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno.

Conclusão

Do exposto, e no âmbito do descritor “Socioeconomia”, considera-se que os impactes negativos do projeto, e que estão relacionados com a afetação da qualidade de vida da população residente na envolvente do projeto devido ao ruído ambiente, à deterioração da qualidade do ar e à perturbação no tráfego, são pouco significativos, dada a rede de acessibilidades existente e à implementação de medidas de minimização no âmbito dos fatores associados. Como impactes positivos, considerados significativos, salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas.

Emite-se parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização mencionadas no presente parecer e ao envio, em conjunto com os resultados das monitorizações realizadas no âmbito da qualidade do ar e ambiente sonoro, do ponto de situação das eventuais reclamações recebidas e respetivas diligências.

3.2. Uso do Solo e Ordenamento do Território

Caraterização da situação de referência

Os descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território em análise encontram-se, genericamente, bem caraterizados no EIA, após a resposta aos elementos adicionais (Aditamento ao EIA) e alegações, salientando-se o seguinte:

Uso do Solo

O Estudo refere que da análise da Carta de Uso do Solo (COS 2015), a área atualmente ocupada pelo projeto da Unidade Industrial da Clariause corresponde 99% à classe de ocupação do solo de “Indústria, comércio e equipamentos gerais”, 0,8% a “Tecido Urbano descontínuo” e 0,2% a “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”. Também refere que *“Salienta-se que poderá existir algum tipo de erro da cartografia, devido às diferentes escalas, especulando-se a total inserção do projeto no uso de solo “Indústria, comércio e equipamentos gerais”.”*

No que diz respeito ao EIA, o local em estudo encontra-se numa zona impermeabilizada pela ocupação

da unidade industrial existente, em virtude do projeto em causa já se encontrar totalmente construído, não havendo assim alteração ao uso do solo, sendo este industrial.

Quanto à envolvente do local, o EIA menciona *“A área envolvente à Clariause (buffer de 500 metros) apresenta um mosaico variado de usos de solo, com a presença de “Tecido urbano contínuo”, “Tecido urbano descontínuo”, “Indústria, comércio e equipamentos gerais”, “Culturas temporárias de sequeiro e regadio”, “Agricultura com espaços naturais e semi-naturais”, “Florestas de outras folhosas”, “Florestas de outros carvalhos”, “Vegetação herbácea natural”, “Matos” e “Cursos de água”.*

Ordenamento do Território

Na área de intervenção vigora o PDM de Vila Nova de Famalicão (Aviso nº 10268/2015, de 8 de setembro).

Da análise da planta de Condicionantes, a parcela de terreno onde se localiza a Unidade Industrial da Clariause insere-se em: Recursos Hídricos – Leitos dos Cursos de Água.

No que se refere à planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, verifica-se que a parcela do terreno onde se localiza a unidade industrial está classificada em Solo Urbano – Espaço Central (C2 – Nível 2) Urbanizado e UOPG 4.8.

Na planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico e na Planta de Ordenamento III – Salvaguardas, a parcela de terreno na qual se insere a unidade industrial não afeta nenhuma área classificada.

Considerando que este estabelecimento industrial já se encontra totalmente construído, possuindo o Alvará de Autorização de Utilização nº 321/2016, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, bem como a informação de 29/10/2018, do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do referido Município, conclui-se que o projeto tem enquadramento no PDM.

Relativamente à interferência com áreas incluídas em Recursos Hídricos – Leitos dos Cursos de Água, considerando que a entidade licenciadora é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHN) e integrando a Comissão de Avaliação (CA) deverá esta entidade garantir a verificação do cumprimento da legislação aplicável.

Da apreciação feita à Carta da Reserva Ecológica Nacional de Vila Nova de Famalicão (Portaria nº 298/2015, de 21 de setembro), verifica-se que a ação não se insere em solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Para a fase de construção, o EIA não identificou impactes sobre os descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território, em virtude de toda a edificação da unidade industrial já se encontrar construída, não contemplando este Estudo, a construção de qualquer nova edificação, mas sim o aumento da capacidade de produção no que respeita à prestação de serviços de tinturaria.

Para a fase de exploração, o Estudo identificou os seguintes impactes:

Uso do Solo

Para o descritor Uso do Solo, refere que *“Durante as operações de carga e descarga para a indústria, poderá ocorrer derrame de substâncias perigosas, (...).*

Um correto acondicionamento dos produtos perigosos e pavimento devidamente impermeabilizado assegurará a não ocorrência de infiltrações e, por consequência contaminações por infiltração no solo.”

O EIA classifica este impacte como negativo, direto, local, sendo de magnitude reduzida, minimizável e pouco significativo. Considera-se que os impactes ambientais, de uma forma genérica, estão identificados satisfatoriamente.

Ordenamento do Território

Não existem impactes identificados sobre o Ordenamento do Território.

Medidas de minimização

As principais medidas de minimização que o EIA apresenta são as seguintes:

- Garantir o cumprimento de boas práticas de segurança por parte dos fornecedores e dos trabalhadores da Clariause, em particular nos processos de descarga;
- O armazenamento de substâncias potencialmente poluentes deverá ser efetuado em áreas cobertas e impermeabilizadas.

Assim, considera-se que as medidas de minimização do EIA estão suficientemente identificadas.

Conclusão

Em face do exposto, no que concerne aos descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território, emite-se parecer favorável.

3.3. Recursos Hídricos

Caraterização da situação de referência

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo situa-se na bacia hidrográfica do rio Ave, que ocupa cerca de 1391 km², encontrando-se delimitada a norte pela bacia do Cávado, a este, sul e sudeste pela bacia do Douro e a sul e sudoeste com a bacia do rio Leça.

De acordo com o relatório ambiental do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça, de maio de 2016, os cursos de água apresentam, de um modo geral, graves perturbações, tanto ao nível físico-químico, como biológicas, com exceção dos sectores próximos das nascentes. Estas perturbações traduzem-se na degradação da cortina ripária, na alteração do canal e na fraca qualidade da água, o que, por sua vez, tem reflexos evidentes nas comunidades aquáticas. Desta forma, o rio Ave (PT02AVE0126), apresentava um “Medíocre” estado ou potencial ecológico.

De acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão, as instalações da CLARIAUSE não se encontram em zonas inundáveis.

Para o abastecimento de água para uso industrial, a CLARIAUSE recorre a duas captações superficiais, que permitem captar um volume anual de cerca de 350.000 m³.

O fornecimento de água para consumo Humano (cerca de 1.500 m³/ano) é efetuado a partir da rede pública.

Em termos de produção de águas residuais, há a considerar o efluente doméstico proveniente dos balneários e refeitórios e o efluente industrial.

O efluente doméstico é encaminhado diretamente para o SIDVA, enquanto o efluente industrial é submetido a um tratamento prévio na EPTAR existente nas instalações, antes de ser descarregado no SIDVA.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área de ampliação da CLARIAUSE encontra-se localizada na unidade hidrogeológica do Maciço Antigo (também designado por Maciço Ibérico ou Maciço Hespérico) Indiferenciado da Bacia do Ave que é essencialmente constituído por rochas magmáticas e metamórficas.

O estado químico da massa de água subterrânea onde se localiza a área em estudo é Bom, não existindo, desta forma, indicação de poluição a afetar estes recursos.

A CLARIAUSE possui 5 captações de água subterrânea (poço) que permitem captar um volume conjunto de cerca de 80 m³/mês que é utilizado na rega das áreas ajardinadas. Pontualmente, podem ser utilizadas para o consumo industrial.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Recursos Hídricos Superficiais

Os principais impactes nos recursos hídricos superficiais identificados no estudo, prendem-se essencialmente com o consumo de água e com a drenagem das águas residuais para o coletor do SIDVA.

Face ao consumo anual previsto de água para uso industrial (após apresentação dos elementos adicionais):

350.000 m³, o impacte ambiental foi classificado como significativo. A este consumo há a considerar a água para consumo Humano – cerca de 1.500 m³/ano – que será proveniente da rede pública.

Devido à proximidade ao rio Ave foram identificados impactes que podem advir do derrame de produtos químicos ou resíduos líquidos, no interior ou exterior da unidade industrial e consequente arrastamento para a linha de água através da rede de águas pluviais. Este impacte foi classificado como compatível.

Relativamente às águas residuais, domésticas e industriais, prevê-se que em situação de pleno funcionamento, sejam produzidas na instalação cerca de 270.000 m³/ano, prevendo a autorização de descarga emitida pela TRATAVE um volume máximo mensal de 30.470 m³, as quais são encaminhadas para o SIDVA, após pré tratamento.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a captação de água, numa área em que a recarga da região (50 m³/dia/km²) não consegue garantir o volume máximo de captação licenciado para as captações de água subterrânea existentes na região, pelo que o impacte foi considerado como significativo.

Para além do impacte sobre a quantidade de água subterrânea, há a considerar os impactes sobre a qualidade.

A contaminação do solo por derrames acidentais de óleos, combustíveis e outros produtos químicos

poderá induzir um impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos. Uma vez que os derrames associados às atividades de manutenção e abastecimento implicam, geralmente, baixas quantidades e efeitos localizados, considera-se que embora negativo, o impacto seja compatível.

Medidas de Minimização

O estudo prevê a implementação de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais ao nível dos recursos hídricos, com as quais se concorda:

- *Assegurar a manutenção adequada dos sistemas de arrefecimento para garantir que os mesmos operam na sua maior eficiência e assim se reduz a água e energia associado ao processo de refrigeração. Em simultâneo deverá assegurar-se a implementação de um plano de manutenção higieno-sanitário apropriado às características da instalação.*
- *As zonas dos ecopontos e armazéns de produtos químicos deverão estar impermeabilizadas e dotadas de um sistema de drenagem ou de bacias de retenção, conforme a situação mais adequada face às especificidades de cada caso.*
- *Instalação de sistemas que permitem a redução do consumo de água nas instalações sociais, como por exemplo torneiras temporizadas, filtros de redução do caudal, descargas sanitárias por vazão controlada, etc.*
- *Implementação de um plano de resposta a incidentes de poluição, formação adequada aos colaboradores, em matéria de riscos e resposta adequada de acordo com os materiais envolvidos e disponibilização dos materiais e equipamentos de emergência adequados.*

Estas medidas deverão ser complementadas com as seguintes:

- Implementação de um plano de inspeção e de verificação de fugas de água;
- Assegurar as condições de armazenamento temporário dos resíduos perigosos em locais devidamente impermeabilizados e cobertos. Os resíduos deverão ficar o menor tempo possível em armazenamento temporário e ser acondicionados de acordo com as regras estipuladas segundo a sua classificação;
- Implementação de ações de sensibilização para o uso eficiente da água;
- Todos os efluentes líquidos gerados serão encaminhados para pré-tratamento na EPTAR. Será assegurado o bom funcionamento da EPTAR e garantido o cumprimento dos limites impostos à descarga do efluente no coletor. As águas residuais após pré-tratamento serão descarregadas no coletor do SIDVA.

Monitorização

O EIA apresenta o seguinte programa de monitorização para os recursos hídricos:

- Monitorização dos consumos de água através da instalação de contadores de água distribuídos em locais estratégicos da instalação;
- Monitorização do efluente descarregado no SIDVA (após tratamento na EPTAR), através da análise dos seguintes parâmetros, com as seguintes periodicidades:

Trimestral: pH, CBO₅, CQO, SST, Condutividade.

Anual: Detergentes (laurel-sulfato), Hidrocarbonetos totais, Fenóis, Arsénio total, Cianetos totais, Cobre total, Crómio hexavalente – trivalente, Ferro total, Chumbo total, Níquel total, Selénio total, Zinco total, Cloro residual disponível total, Sulfuretos, Azoto amoniacal, Cloretos totais.

O Plano de Monitorização deverá também incluir a controlo dos volumes captados em cada uma das captações de água subterrânea e de água superficial, conforme resulta das respetivas Licenças/Autorizações, bem como a monitorização do volume descarregado no SIDVA.

Conclusão

De modo geral, os impactes sobre os recursos hídricos estão relacionados com o consumo de água nomeadamente das captações de água superficial existentes na margem do Rio Ave.

Deste modo, apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização propostas no EIA e as identificadas no presente parecer, nomeadamente:

- *Assegurar a manutenção adequada dos sistemas de arrefecimento para garantir que os mesmos operam na sua maior eficiência e assim se reduz a água e energia associado ao processo de refrigeração. Em simultâneo deverá assegurar-se a implementação de um plano de manutenção higieno-sanitário apropriado às características da instalação.*
- *As zonas dos ecopontos e armazéns de produtos químicos deverão estar impermeabilizadas e dotadas de um sistema de drenagem ou de bacias de retenção, conforme a situação mais adequada face às especificidades de cada caso.*

- *Instalação de sistemas que permitem a redução do consumo de água nas instalações sociais, como por exemplo torneiras temporizadas, filtros de redução do caudal, descargas sanitárias por vazão controlada, etc.*
- *Implementação de um plano de resposta a incidentes de poluição, formação adequada aos colaboradores, em matéria de riscos e resposta adequada de acordo com os materiais envolvidos e disponibilização dos materiais e equipamentos de emergência adequados.*
- Implementação de um plano de inspeção e de verificação de fugas de água;
- Assegurar as condições de armazenamento temporário dos resíduos perigosos em locais devidamente impermeabilizados e cobertos. Os resíduos deverão ficar o menor tempo possível em armazenamento temporário e ser acondicionados de acordo com as regras estipuladas segundo a sua classificação;
- Todos os efluentes líquidos gerados serão encaminhados para pré-tratamento na EPTAR. Será assegurado o bom funcionamento da EPTAR e garantido o cumprimento dos limites impostos à descarga do efluente no coletor. As águas residuais após pré-tratamento serão descarregadas no coletor do SIDVA.

Deverá ainda ser dado cumprimento ao seguinte plano de monitorização:

Consumo de água

Deverá ser assegurado a monitorização dos consumos de água através da instalação de contadores de água distribuídos em locais estratégicos da instalação.

1. Pontos de monitorização

A monitorização deverá ser efetuada em todas as áreas estratégicas do processo industrial.

2. Frequência de monitorização

As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

3. Parâmetros a monitorizar:

- Volume de água consumida;

Recursos hídricos superficiais

O plano de monitorização deve garantir o controlo dos volumes de água extraída nas duas captações existentes na instalação industrial, bem como do nível de água no Rio Ave.

4. Pontos de monitorização

A monitorização deverá ser efetuada em todos os pontos de captação de água superficial.

5. Frequência de monitorização

As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

6. Parâmetros a monitorizar:

- Volume de água extraída por captação;
- Nível de água no Rio Ave;

Recursos hídricos subterrâneos

O plano de monitorização deve garantir o controlo do nível freático e dos volumes de água extraída pelas várias captações existentes na instalação industrial.

7. Pontos de monitorização

A monitorização deverá ser efetuada em todos os pontos de captação de água subterrânea.

8. Frequência de monitorização

As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

9. Parâmetros a monitorizar:

- Volume de água extraída;
- Posição do nível freático (a realizar em período de repouso mínimo de 24 h);

Águas residuais

O plano de monitorização deve garantir o controlo do efluente descarregado no SIDVA (após tratamento na EPTAR):

I. Pontos de monitorização

Caixa de visita a montante da ligação ao intercetor do SIDVA.

2. Frequência de monitorização e parâmetros a monitorizar

Deverá ser efetuado o controlo diário do caudal do efluente descarregado no SIDVA. No que diz respeito à qualidade do efluente deverá ser cumprido o plano estabelecido na autorização de ligação do sistema.

3.4. Fauna, Flora, Vegetação e Habitats

Caraterização da situação de referência

Relativamente à afetação de áreas sensíveis o EIA esclareceu que a área de intervenção do projeto não é abrangida por nenhuma área sensível, como estabelecido na alínea a) do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro, nomeadamente Áreas Protegidas e da Rede Natura 2000. Apresentou figura demonstrativa da localização das Áreas Protegidas mais próximas face à área do projeto (Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Parque Natural do Litoral Norte).

Foi descrita a metodologia adotada no estudo da componente ecológica (fauna, flora e habitats) da área de intervenção, referindo-se a definição de um *buffer* de 500 metros em redor da unidade industrial, que abrangeu 89% da área de estudo, num total de 87 hectares. O estudo da flora e habitats abrangeu a totalidade da área de intervenção e o estudo da fauna incluiu, para além desta área, a envolvente até 1 km da indústria. Referiu-se a pesquisa bibliográfica e o trabalho de campo realizados.

O estudo destaca a elevada utilização humana da área de estudo, que apresenta uma “...malha urbana difusa e em expansão e uma rede viária densa e intrincada”, de matriz agropecuária e florestal, salientando que as unidades industriais existentes e a mancha habitacional produzem uma forte influência na paisagem envolvente, com efeitos diretos na estrutura e na fitodiversidade, confinando os espaços naturais e seminaturais a pequenas manchas de carvalhal.

Flora, vegetação e habitats

O estudo confirmou a presença de 11 unidades de vegetação, sendo 4 biótopos naturais e seminaturais, associados a habitats com interesse de conservação (Bosques de Carvalho-alvarinho, Matos Autóctones, Bosques Ripícolas, Bosquetes Paludosos), destacando-se os bosques de carvalho-alvarinho (*Quercus robur*).

Os restantes correspondem a espaços florestais (floresta de produção – eucaliptal) / áreas agrícolas (soutos, incultos, pastagens permanentes, culturas temporárias) / áreas artificializadas (vegetação associada aos aglomerados urbanos, indústrias e rede viária e bosquetes de bordadura), sendo estas últimas dominantes na área de estudo.

Foi realizada a delimitação cartográfica dos biótopos e apresentada em tabela a lista dos 11 biótopos presentes, destacando-se os 5 Habitats da Rede Natura 2000:

- Bosques de Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*): 9230pt1 - Carvalhais de *Quercus robur*
- Matos Autóctones: 4030pt2 - Tojais e urzais galaico-portugueses não litorais
- Bosques Ripícolas: 91E0pt1 - Amiais ripícolas (prioritário)
- Bosquetes Paludosos: 91B0 - Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*
- Soutos: 9260 – Floresta de *Castanea sativa*

No Anexo VIII foi apresentado o inventário florístico, confirmando a presença de 163 espécies, verificando-se a existência de elevado número de espécies autóctones, muitas das quais são herbáceas típicas de ambiente ruderais. O estudo refere as zonas interiores dos carvalhais e as linhas e margens dos cursos de água menos acessíveis, como locais de maior concentração de endemismos característicos dos habitats naturais e seminaturais.

Foram ainda indicadas as duas espécies da flora constantes da Diretiva Habitats: *Narcissus bulbocodium* e *Ruscus aculeatus*.

Para cada um dos biótopos indicados foram descritas as comunidades florísticas existentes:

- Áreas Naturais e Seminaturais -

Bosques de Carvalho-Alvarinho

São pequenos núcleos de florestas climatófilas dominados por carvalho-alvarinho, com os três estratos arbóreo, arbustivo e herbáceo, com maior expressão a norte da área de estudo, estabelecendo ligação com áreas de incultos ou com áreas de matos autóctones (giestais e tojais). Entre as espécies autóctones arbóreas de maior abundância surgem o carvalho-negral, o sobreiro, o catapereiro e o loureiro. Nas zonas marginais de conexão com a rede viária e espaços agrícolas, encontram-se degradados por plantações de eucalipto e pinheiro bravo, surgindo também o pinheiro-manso, o choupo-negro e o videiro. Nas zonas de bordadura o estudo assinalou a ocorrência das espécies exóticas invasoras mimosa e austrália. A vegetação do sub-coberto é variável, sendo constituída por espécies existentes em áreas de matos, com maior abundância das ericáceas e pilriteiro, ocorrendo esporadicamente o sanguinho-de-água, a gilbardeira e o trovisco. A vegetação herbácea é esparsa e pouco diversificada, facto que decorre dos elevados níveis

de ensombramento. Foi referida a presença de afloramentos rochosos graníticos, recobertos por extensos tapetes de crassulácea *Sedum arenarium* e do musgo *Polytrichum commune*.

Matos Autóctones

Trata-se de uma formação arbustiva associada aos carvalhais, em espaços mais abertos, representando séries de substituição de bosques climatófilos degradados. Predominam nas zonas limítrofes a norte e sudeste da área de estudo. Identificaram-se as seguintes espécies: giesta-negral, giesta-amarela, giesta-branca, codesso, sargaço-branco, tojo-molar, torga, urze-branca e lameirinha. Referiu-se ainda que os urzais-tojais da classe *Calluna-Ulicetea* ocupam áreas relativamente menos extensas que os giestais e ocorrem, predominantemente, em mosaico estreito com estes.

Bosques Ripícolas

O EIA esclarece que este “...habitat foi identificado no troço do rio Ave que intercepta a área de estudo, bem como um afluente em que foram realizados dois pontos de amostragem, a nordeste e sudeste deste curso de água. O troço do rio Ave que atravessa a área de estudo, a norte, apresenta, em geral, a margem direita mais naturalizada, registando-se a presença do bosque ribeirinho com elevada conectividade longitudinal, transversal e estrutural com ocorrência das espécies ripícolas arbóreas de borrazeira-preta (*Salix atrocinerea*), junto ao leito principal, conectando com núcleos de amial (*Alnus glutinosa*), formando o habitat prioritário “91E0”. Apesar de assinalar-se a ocorrência de freixos (*Fraxinus angustifolia*), em domínio hídrico deste curso de água, a sua distribuição encontra-se bastante fragmentada, sendo substituída nessa margem essencialmente por espaços agrícolas (pastagens permanentes)”. Dá nota igualmente da ausência do bosque ribeirinho na margem esquerda do rio, decorrente do uso da pista de pesca e espaço lúdico existente nesse troço, encontrando-se substituído por choupos plantados e esparsos.

Quanto ao afluente do rio Ave, na área de estudo, refere as “...melhores condições estruturais e de diversidade florística ribeirinha no troço situado a montante, com galeria em que os núcleos de amial (*Alnus glutinosa*) e freixial (*Fraxinus angustifolia*) estão bem patentes. O troço a jusante, principalmente, na zona que atravessa uma área agrícola (margem esquerda) e urbana (margem direita), ponto onde foi realizado o inventário florístico n.º4, nota-se taludes com elevada erosão e grandes extensões das margens desprovidas de galeria ribeirinhas, ou com presença ocasional de amieiro (*Alnus glutinosa*) e/ou borrazeira-preta (*Salix atrocinerea*).” No entanto, existem partes do troço impermeabilizadas com muros de betão, reduzindo o valor florístico e cénico e a biodiversidade da linha de água.

Bosques Paludosos

O estudo informa que na “...*área cartografada, este biótopo apenas ocorre na margem esquerda do afluente do rio Ave (troço final que desagua no rio Ave), conectando com os bosques de carvalhais, zonas de matos e incultos...*” e que as formações de freixos adultos não ripícolas, em zonas onde também ocorrem plantações de choupo-negro, apresentam o sub-bosque dominado por silvados de grandes dimensões.

- Áreas florestais (Floresta de Produção) -

Eucaliptal

As matas de eucalipto constituem manchas florestais de produção e não têm uma representação importante, registando-se apenas uma parcela situada a sudeste da área de estudo. Estão associadas a uma baixa diversidade florística relativamente a todos os estratos, apenas se registando a ocorrência pontual de pinheiro-bravo e/ou de raros exemplares de carvalho-alvarinho.

- Áreas Agrícolas -

Soutos

O estudo refere que apenas se observou uma parcela de soutos adultos localizada a sudeste da área, tratando-se de um povoamento antigo, com árvores de grandes dimensões, onde domina o castanheiro. A maioria dos castanheiros apresenta uma distribuição dispersa, com indivíduos individualizados ou em núcleos, principalmente em campos compartimentados por muros antigos de granito e/ou formando sebes arbóreas de castanheiro e outras espécies arbóreas como a cerejeira e o carvalho. Na área de estudo este habitat alberga também outras árvores autóctones como os carvalhos.

Incultos

Ocorrem em antigas áreas agrícolas colonizadas por espécies espontâneas, que agrupam áreas de silvados e feto-ordinário e/ou espécies herbáceas ruderais e nitrófilas. Também se registou a presença de núcleos arborizados de espécies ornamentais.

Pastagens Permanentes

Trata-se de áreas compartimentadas de pastos, dispersas principalmente na envolvente do aglomerado urbano de Riba de Ave, conectando grande parte destas, a nordeste, com a margem direita do rio Ave e a este com a margem esquerda do seu afluente, sendo característico neste local a área de pequenas parcelas de pasto em socacos, com divisórias revestidas de freixos.

Culturas temporárias

Foram assinaladas em parcelas próximas dos aglomerados urbanos e dispersas por toda a área, ocupando a maior extensão de uso agrícola. Englobam áreas de forrageiras, culturas hortícolas e áreas de vinhas, intercalando com outros cultivos temporários e árvores de fruto associadas a estas áreas cultivadas.

- Áreas Artificializadas -

Vegetação associada aos aglomerados urbanos e rede viária

Agregam essencialmente espécies oportunistas, ubíquistas e adaptadas a meios antropizados, incluindo as áreas urbanas e as principais acessibilidades, as áreas industriais e espaços envolventes. O coberto vegetal está altamente alterado e/ou é praticamente inexistente, incluindo espécies de carácter antropófilo e de elevada tolerância ecológica. Sobressaem nos arruamentos árvores ornamentais como choupos e plátanos e alguns espaços ajardinados. É comum a existência de muros graníticos, em redor das propriedades e caminhos, representando um elemento singular da paisagem, sendo biótopos colonizados por espécies adaptadas a um substrato vertical.

Bosquetes de bordadura

São bosquetes divisórios nas áreas agrícolas situadas a noroeste, junto aos prados e prados com arvoredos, linearmente ao longo de muros de pedra ou em taludes baixos e naturalizados, com elenco arbóreo autóctone com castanheiros, medronheiro, carvalho-alvarinho, pinheiro-bravo e cerejeira.

Fauna

Foram apresentados os grupos faunísticos de vertebrados e invertebrados, de acordo com a pesquisa bibliográfica e o levantamento de campo realizados, tendo-se referenciado 126 espécies (111 vertebrados e 25 invertebrados). No local foram registadas 26 espécies de vertebrados e 25 espécies de invertebrados, apresentando-se no Anexo VIII as listagens das espécies referidas, por grupo faunístico, com os respetivos estatutos de proteção/conservação.

Mamíferos

No que concerne aos mamíferos o EIA informa que não se registaram espécies no terreno, pelo que a avaliação foi realizada com base nos indícios de presença detetados e na bibliografia analisada. Assim, foi referida a ocorrência provável de 16 espécies, incluindo quatro espécies de quirópteros.

Avifauna

Registou-se informação de presença de 56 espécies, considerando o estudo que este facto poderá relacionar-se com as características da área de estudo, onde a intervenção humana e a fragmentação dos biótopos presentes favorece a presença de espécies mais generalistas e de ampla distribuição. Grande parte das aves registadas são espécies de ecótonos que toleram um certo grau de perturbação.

Herpetofauna

Destacou-se o registo de 4 espécies de ofídios, valor considerado interessante ao nível de valor herpetológico, que deverá relacionar-se com a existência de solos ricos em manta morta nas áreas de carvalhal, locais com humidade (prados, clareiras e bosques), com abundante cobertura vegetal, condições favoráveis para esta fauna.

No grupo dos anfíbios, destacaram-se 4 endemismos ibéricos, em especial a salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica*), com estatuto “Vulnerável” (VU) segundo o LVVP, espécie muito exigente com o habitat, fortemente relacionado com ribeiros de água corrente. As outras 3 espécies endémicas são o tritão-de-ventre-laranja (*Lissotriton boscai*), a rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*) e a rã-ibérica (*Rana iberica*), amplamente distribuídas pelo país.

Relativamente aos répteis entendeu-se como provável a ocorrência de 5 espécies, classificadas com estatuto “Pouco Preocupante” (LC). No terreno registou-se o endemismo ibérico lagartixa-de-Bocage (*Podarcis bocagei*).

Invertebrados

No que respeita aos invertebrados o EIA refere o registo da ocorrência de 20 espécies, incluindo o endemismo Ibérico aranha-tenaz-lusitânica (*Dysdera lusitanica*) e destaca que, das 15 espécies de insetos registadas, 53,3% têm interesse como polinizadoras.

Relativamente à araneofauna referiu que as comunidades locais de aranhas são um importante indicador de condições estáveis do meio associado à riqueza faunística e biodiversidade e que cerca de 79% das espécies existentes na PI são endemismos ibéricos, sendo o norte de Portugal uma das zonas com mais endemismos e exclusivos.

Na malacofauna registaram-se 5 espécies ocorrentes nos biótopos de souto e bosque com carvalho, destacando-se os endemismos ibéricos caracol-de-vidro-lusitânico (*Oestophora lusitanica*) e caracol-ibérico (*Portugala inchoata*).

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Neste capítulo o EIA referiu pretender avaliar, com base na caracterização da componente biológica apresentada, as perturbações decorrentes da atividade industrial, que condicionam os habitats e as suas comunidades florísticas e faunísticas naturais. Destacando os 4 biótopos naturais ou seminaturais, associados a habitats com interesse de conservação a nível ecológico, assinala também que se trata de uma área de elevada pressão antrópica.

Considera que as “...atividades associadas à exploração da unidade industrial em estudo compreendem a sua laboração e a circulação de veículos de transporte de matéria-prima, de transporte de produto acabado e de transporte pessoal. Estas ações serão responsáveis pela geração de ruído e de emissões atmosféricas, destacando-se neste âmbito as poeiras e partículas, cujos efeitos podem afetar negativamente as comunidades ecológicas existentes nas imediações. O ruído pode ser responsável pela perturbação das comunidades de fauna existentes podendo provocar a dispersão de indivíduos e o seu afastamento. No entanto, não se prevê que a exploração da unidade industrial acarrete um volume de tráfego suficientemente grande para que os efeitos negativos assinalados se tornem mensuráveis e adquiram expressividade local”.

Concluiu que, atendendo “...ao baixo valor ecológico, à elevada pressão antrópica local e à natureza da laboração perspetiva-se a ocorrência de um impacto cuja magnitude pode considerar-se negligenciável e de ocorrência certa. O impacto ambiental é avaliado como não significativo/compatível.”

Em aditamento foi esclarecido que no descritor se seguiu a metodologia de avaliação de impactes constante do ponto “Metodologia geral do EIA” e apresentaram-se esclarecimentos sobre as emissões gasosas e efluentes líquidos, bem como informação respeitante aos espaços verdes criados.

Também nesta fase, conforme solicitado, foi apresentada a matriz de impactes do descritor, com integração da informação constante da matriz de impactes do descritor Recursos Hídricos e foi introduzida a informação referente ao descritor Paisagem, relativa à criação dos espaços verdes na envolvente da unidade industrial, o que se afigura adequado. No entanto, não foi incluída a informação relativa ao descritor Qualidade do Ar.

Impactes cumulativos

O estudo não perspetiva a ocorrência de impactes cumulativos ao nível do descritor, considerando que a geração de impactes cumulativos na zona está associada a outras unidades industriais existentes e à rede viária, com destaque para a autoestrada A7, destacando que a indústria se insere numa área fortemente humanizada e ocupada, num regime de perturbação constante. Aponta o desenvolvimento de novas vias

rodoviárias, da construção de infraestruturas públicas e de urbanizações como agentes de impactes cumulativos, pressionando ainda mais as comunidades animais e vegetais, sobretudo a fauna. No entanto, considera que, no que se refere à área específica do projeto, “...o contributo que este presta em termos de cumulatividade de impactes é perfeitamente negligenciável.”

Em síntese o EIA concluiu que os biótopos de maior interesse são as zonas de bosque com carvalho-alvarinho e o bosque ripícola adjacente ao rio Ave, que embora degradado, constitui um importante abrigo para a fauna existente na área em estudo.

Conclusões

Considera que os “...impactes previsíveis não serão significativos, dada a situação da área de buffer caracterizar-se por um misto de campos agrícolas, zonas urbanas e florestais dispersas pelo território e com marcada intervenção e influência humana. A adoção de boas práticas ambientais minimiza de modo acentuado qualquer tipo de impactes negativos.”

Por outro lado, considera que no “...caso em estudo, a área não está incluída em nenhuma zona classificada do Sistema Nacional de Áreas Protegidas, nem abrange qualquer área integrada na Rede Natura 2000, não estando sujeita a qualquer outra figura de ordenamento do território específica para os aspetos de conservação da natureza. Assim como não existe na proximidade áreas classificadas nacionais e com regulamentação específica no âmbito da conservação, que possam inviabilizar o projeto.”

Conforme atrás mencionado, cabe referir que não se afigura ajustado desvalorizar a significância dos potenciais impactes nos sistemas ecológicos nas áreas exteriores ao SNAC, uma vez que a ecologia global de toda a área de estudo poderá ser potencialmente afetada, independentemente da sua classificação legal.

Medidas de minimização

O EIA não propõe medidas de minimização, justificando que os impactes não são significativos e que a indústria não se localiza em área afeta ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).

A este respeito importa realçar a necessidade de valorizar os potenciais impactes decorrentes da atividade industrial ao nível da qualidade do ambiente, com afetação dos Sistemas Ecológicos, relevando os Recursos Hídricos, a Qualidade do Ar e o Ruído, pelo que entendemos dever realçar a importância da implementação do Programa de Monitorização e do Sistema de Gestão Ambiental propostos no EIA.

Cabe também chamar a atenção para o facto de não dever ser desvalorizada a significância dos impactes potencialmente ocorrentes nos sistemas ecológicos nas áreas exteriores ao SNAC, uma vez que estes

terão efeitos na ecologia global de toda a área de estudo, que importa acautelar, não obstante se tratar de áreas sem regulamentação específica no âmbito da conservação da natureza.

Monitorização

O EIA não apresentou uma proposta de Programa de Monitorização para o presente descritor.

Conclusão

Tendo em atenção as características do projeto, as características biofísicas e de ocupação do espaço da área de estudo e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes do seu funcionamento.

Deste modo, emite-se parecer favorável ao EIA, no que concerne ao presente descritor, condicionado à implementação das ações de controlo de qualidade ambiental propostas no EIA, sendo de salientar a importância da implementação do Programa de Monitorização e do Sistema de Gestão Ambiental referidos.

3.5. Ambiente Sonoro

Caraterização da situação de referência

A metodologia de caracterização da situação de referência baseou-se na identificação das fontes sonoras e recetores sensíveis, com a realização de medições de ruído em três pontos localizados na área em estudo.

A empresa situa-se numa zona, onde na envolvente existem habitações, uma empresa vizinha e a via intermunicipal.

Foram realizadas medições nas habitações mais próximas da empresa, passíveis de sofrerem incomodidade provocada pelo ruído emitido pela instalação.

A empresa encontra-se localizada em zona classificada como “Zona Mista” na Planta de Ordenamento - zonamento acústico.

Face aos resultados obtidos, verifica-se que:

- Os parâmetros L_{den} e L_n , nos pontos avaliados, não ultrapassaram o valor limite de exposição estabelecido para zona mista;
- O critério de incomodidade não foi excedido nos três pontos avaliados.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

A avaliação dos impactes foi realizada de modo qualitativo, tendo em conta as características de ocupação na envolvente próxima do projeto e os níveis sonoros típicos associados às atividades previstas.

Atendendo que a fase de construção já ocorreu, as ações suscetíveis de causar impacte estão relacionadas com o funcionamento da unidade.

Assim, no que diz respeito à emissão de ruído na fase de exploração enumeram-se as seguintes ações que podem causar impacte: transporte de matérias-primas, tingimento dos fios e expedição dos produtos.

Na fase de exploração, a movimentação de veículos ligeiros e pesados nas imediações da empresa, resulta um aumento do nível de ruído. Assim, considera-se que o impacte sobre o ambiente sonoro na fase de exploração será negativo, permanente, direto, reversível e compatível. Contudo, as emissões sonoras resultantes da atividade industrial consideram-se um impacte negativo, permanente, direto, local e pouco significativo.

Na fase de desativação, ainda não existem elementos necessários que permitam uma caracterização uma vez que não se perspetiva a ocorrência desta fase a médio e longo prazo. Assim, neste momento, não se prevê a ocorrência de quaisquer impactes que possam, de forma negativa ou, mesmo, positiva, vir a afetar este fator ambiental.

Medidas de minimização

Genericamente, deverá ser assegurada uma boa manutenção das máquinas e equipamentos utilizados. Eventuais atividades suscetíveis de provocar mais ruído, nomeadamente situações de carga e descarga de material deverão ser executadas preferencialmente no período diurno.

No caso de virem a ser instalados novos equipamentos deverá privilegiar-se a instalação de equipamentos de menor potência sonora.

Monitorização

Relativamente ao programa de monitorização, a periodicidade das campanhas de monitorização do

ambiente sonoro, para verificação do cumprimento dos requisitos estipulados no Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, nomeadamente quanto ao critério de incomodidade e quanto aos valores limite de exposição, deverão ser quinquenais, de modo a controlar e acompanhar a evolução dos valores de emissão do ruído ambiente, exceto no caso em que se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável no âmbito do fator “Ambiente Sonoro”.

3.6. Qualidade do Ar

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto situa-se na Freguesia de Riba de Ave, município de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, classificada de acordo com a carta de ordenamento do PDM como “Espaço central – C2”, pertencente à tipologia de solo urbano.

Em termos de dados meteorológicos para a área em estudo os dados analisados referem-se ao período de 2003-2015 da Estação Climatológica de Escudeiros, concelho de Braga. Com base nas médias horárias da direção e velocidade do vento representada na rosa-dos-ventos verifica-se que a velocidade do vento varia entre 0km/h e 33,48km/h, com um valor médio de 2,16km/h podendo atingir máximos de 54,72 km/h, máximo da velocidade máxima horária. Quanto às velocidades médias, os registos mais elevados são de 37,44 km/h e 13,32km/h, correspondente à velocidade média do vento em 15min e diária, respetivamente. A média anual da frequência de situações de calmaria (em que a velocidade do vento é inferior a 1Km/h, de acordo com a escala de Beaufort) é de 49%, registando-se por ano 2,2 dias com velocidade igual ou superior a 39 km/h, correspondendo a vento fresco, que se caracteriza, na prática, por: i) movimento dos ramos das árvores; ii) dificuldade em manter um guarda-chuva aberto; iii) assobio em fios de postes; iv) ondas grandes até 3,5m. Por conseguinte para o período em estudo em termos anuais, ou gerais, os ventos dominantes são de sudoeste (15%), seguindo-se em importância Sudeste (14%) e Oeste (13%) (Figura 4-42). Analisada a predominância dos ventos em função da estação do ano, constata-se que existe um perfil idêntico na Primavera e Verão, predominando ventos de Oeste e Sudoeste (15-17%) e que no Outono e Inverno, também com perfil semelhante, predominam os ventos de Sudoeste e Sudeste (10-14%).

Para a caracterização da temperatura foi utilizada a estação climatológica de Gondizalves, Braga (SNIAmb-APA e o SNIRH - SNIAmb-APA; SNIRH) e feita a análise de dados para um intervalo temporal que varia consoante a variável, mas que regra geral se localiza entre 1980-2016. Decorrente dos resultados verifica-se uma temperatura média anual de 14,4°C, para o período 1980-2010, registando-se no mês mais frio uma média de 8,6° C (janeiro) e no mês mais quente 20,9° C (agosto). Para o ano 2015, são obtidos valores semelhantes com, novamente, janeiro a ser o mês mais frio com 7,1°C, em média, e neste caso Junho passa a ser o mês mais quente com 20,4°C, em média. Daqui revela-se uma característica moderada da temperatura, com uma amplitude térmica média de 12,3° C entre 1980-2010 e em 2015, de 13,3° C. No que respeita à média de temperatura mínima e máxima, para o período 1980-1990, verificamos que janeiro continua a ser o mês mais frio (3,5°C) e agosto o mês mais quente (28,4°C). É importante também referir que pelo histórico dos máximos e mínimos absolutos registados, verifica-se que a região onde se insere a área do projeto possui uma grande amplitude térmica, podendo ter verões que chegam quase aos 40°C e vários meses com a possibilidade de ocorrência de temperaturas negativas.

Para a caracterização da qualidade do ar na envolvente na situação atual na área em estudo, o proponente recorreu aos dados de concentrações de poluentes atmosféricos da rede de monitorização da qualidade do ar, disponíveis na base de dados on-line Qualar - Rede de Qualidade do Ar do Norte, nomeadamente nas estações de Cónego Dr. Manuel Faria - Azurém e de Burgães-Santo Tirso com particular relevância para os dados recolhidos nesta última estação que tem como tipologia “de fundo”, localiza-se em espaço urbano e dista 8 Km da área em estudo. Os poluentes medidos por esta são, Partículas <10 µm, Ozono; Monóxido de Azoto, Dióxido de Azoto e Óxidos de Azoto. De acordo com a validação dos dados do histórico anual referente aos anos de 2015 e 2016, tendo por referência o ano de 2015 que comporta mais frequências, foram registados para a região de Entre Douro e Minho 238 dias (72,8%) em que o índice de qualidade do ar foi Bom, seguido de Muito bom com 73 dias (22,3%), Médio 15 dias (4,6%) e Fraco 1 dias (0,3%). Por conseguinte, os resultados obtidos na estação de Burgães – Santo Tirso no ano de 2015 registaram 7 dias de excedência para o parâmetro de partículas <10 µm, e 2 excedências para o parâmetro de ozono, valores que se encontram dentro dos limiares impostos pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Conforme referido anteriormente relativamente aos recetores sensíveis, as instalações estão implantadas em solo urbano e as primeiras habitações encontram-se a 20 metros das imediações da área em estudo. Na envolvente existem as povoações de Aldeia, Souto, Casais e Sobreira e a aproximadamente 1 Km localiza-se o centro de Riba de Ave.

Para além das emissões das oito fontes emissoras associadas às instalações do proponente existem

também as que resultam das ações inerentes à unidade industrial vizinha assim como do tráfego rodoviário afeto à via intermunicipal existente na proximidade da área em estudo.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Na fase de exploração, os impactes resultarão fundamentalmente do aumento de tráfego rodoviário induzido pelo processo de ampliação da unidade industrial, da rede viária densa e intrincada que envolve a área de estudo e das emissões associadas à entrada em funcionamento da central de cogeração a gás natural cumulativamente com as emissões das fontes de emissão existentes, nomeadamente da caldeira e seis estufas. Pode-se considerar que os impactes sejam negativos, diretos, imediatos, permanentes mas pouco significativos.

No que respeita à fase de desativação o estudo não descreve nenhuma programação temporal estimada, nem perante tal eventualidade, estimativa da forma de como a mesma poderá ocorrer.

Medidas de minimização

As principais fontes de emissões com impactes ambientais na qualidade do ar na envolvente da unidade industrial resultarão do previsível incremento do tráfego rodoviário resultante da ampliação das instalações, da densa rede viária existente e das emissões associadas às oito fontes fixas.

De forma a minimizar os impactes dever-se-á ter especial atenção com os procedimentos de manutenção e de revisão periódica de todas as instalações, especialmente com a caldeira e a turbina a gás em modo de cogeração de forma a assegurar um bom desempenho ambiental.

Todas as chaminés associadas às oito fontes devem cumprir com as respetivas alturas que resultaram dos cálculos realizados decorrentes da aplicação da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, nomeadamente, 14,7 metros para as duas chaminés associadas às fontes “caldeira” e “cogeração” e 12,8 metros para as restantes seis chaminés associadas às estufas.

A diferença de cotas entre o topo de todas as chaminés acima referidas e a mais elevada das cumeeiras dos telhados dos edifícios em que estão implantadas nunca poderá ser inferior a três metros.

Nas chaminés associadas às fontes “caldeira” e “cogeração” não podem ser colocados nos respetivos topos “chapéus” ou outros dispositivos similares que condicionem a boa dispersão dos poluentes atmosféricos. Nas restantes chaminés associadas às seis estufas podem ser colocados dispositivos desde que estes não diminuam a dispersão vertical ascendente dos gases.

Os produtos a granel utilizados no processo produtivo e que possam gerar a emissão de poluentes para a atmosfera, sempre que possível, devem ser armazenados em espaços fechados.

Quando aplicável e desde que técnica e economicamente viável, devem ser equipados com dispositivos de captação e exaustão, os equipamentos de manipulação, trasfega, transporte e armazenagem, nomeadamente aqueles que possam estar associados às substâncias e preparações perigosas utilizadas no processo de produção.

Monitorização

Plano de monitorização das emissões gasosas associadas às oito fontes fixas:

O autocontrolo das emissões atmosféricas das fontes fixas de emissões atmosféricas “Caldeira”, “Estufa 1”, “ Estufa 1 - Chaminé 2 Saída”, “Estufa 2”, “ Estufa 2 - Chaminé 2 Saída”, “Estufa 3” e “Estufa 4” e “Cogeração” deve ser realizado de acordo com o adequado enquadramento legal exposto no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, e a respetiva comunicação dos resultados deve ser submetida à CCDR-Norte nos termos da Portaria n.º 221/2018 de 1 de agosto.

Conclusão

Face ao exposto, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento dos planos de monitorização das emissões atmosféricas a que estão sujeitas todas as fontes de emissão acima referidas, assim como da implementação de todas as medidas de mitigação a elas associadas anteriormente referidas.

3.7. Resíduos

Caraterização da situação de referência

Os resíduos produzidos nesta atividade industrial são resíduos de fibras têxteis processadas, óleos de motores, embalagens de plástico e papel e de cartão. Os resíduos produzidos são armazenados tendo em consideração a respetiva classificação em termos dos códigos da Lista Europeia de Resíduos – LER, as suas características físicas e químicas, bem como as características que lhe conferem perigosidade. Os dispositivos de armazenamento permitem a fácil identificação dos resíduos acondicionados, mediante rótulo indelével onde consta a identificação dos resíduos em causa de acordo com os códigos LER, o local de produção e, quando aplicável, a indicação de nível de quantidade. Posteriormente são recolhidos de

modo seletivo e encaminhados para operadores licenciados para a sua gestão, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Em matéria de transporte de resíduos o EIA descreve que as entidades selecionadas pela Clariause estão em conformidade com o definido no n.º 2 da Portaria n.º 145/2017, e de acordo com as condições aí estabelecidas, sendo preenchidas as e-GAR em conformidade com o estipulado pela Portaria n.º 145/2017.

Na área em estudo, a gestão dos resíduos urbanos está abrangida pelo sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, a cargo da RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., constituída a 20 de outubro de 2009, através do Decreto-Lei n.º 235/2009, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 106/2014 de 2 de julho.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Na fase de exploração consideram-se as ações geradoras de resíduos as atividades de manutenção das infraestruturas e equipamentos associados e os resíduos industriais específicos da atividade da empresa.

Considerando que serão implementadas rigorosamente as adequadas práticas de gestão de resíduos e as medidas de minimização identificadas no EIA o estudo considera que durante a fase de exploração os resíduos provocarão um impacte ambiental negativo, pouco significativo, indireto e de magnitude reduzida, não devendo pôr em causa a capacidade das infraestruturas de recolha e tratamento dos resíduos. Considera ainda o impacte de dimensão regional, uma vez que o destino final dos resíduos, em muitos casos, se situa longe do local de produção. O adequado tratamento previsto dos resíduos faz com que se preveja que o impacte seja reversível a longo-termo.

O EIA não analisa e avalia a fase de desativação do projeto alegando não se conhecer quando e como ocorrerá. Chama ainda a atenção para o facto de a legislação e as práticas ambientais se encontrarem em constante atualização, tornando-se sucessivamente mais exigentes e evoluídas, pelo que qualquer fase de desativação será, no futuro, necessariamente enquadrada à luz dos requisitos ambientais vigentes. Estes factos evidenciam que qualquer exercício realizado agora sobre o assunto revelar-se-ia sem qualquer interesse prático e desprovido de rigor técnico-científico bem como desfasado da realidade prática

Medidas de minimização

No que concerne aos resíduos industriais produzidos deverão ser adotadas as medidas de minimização previstas no EIA em apreço, com ênfase para as seguintes:

1. Adotar práticas e procedimentos para diminuir a quantidade de resíduos produzidos e contribuir para o seu potencial de reciclagem;
2. Definir e implementar um sistema de recolha e reciclagem assim como a adoção da compostagem caseira para os resíduos verdes provenientes do espaço de lazer, contribuindo de forma positiva para a sustentabilidade;
3. Implementar bacias de retenção de dimensão adequada para prevenção de eventuais derrames nos Parques de Resíduos, minimizando possíveis impactes do solo e água;
4. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos.

Monitorização

Considera-se que as condições que vierem a ser fixadas em termos de licenciamento são adequadas e suficientes ao cumprimento da legislação vigente aplicável pelo que não é necessário qualquer plano de monitorização com obrigatoriedade de reporte à CCDR-N, para este descritor.

Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável relativamente ao descritor “Resíduos”.

3.8. Riscos e Catástrofes

Caracterização da situação de referência

Pese embora no Relatório de Síntese não exista um capítulo dedicado há análise de riscos, mas tendo em consideração que a EIA faz a abordagem na Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto e na Avaliação de Impactes Ambientais e Medidas de Monitorização e Gestão Ambiental para os riscos associados exceto o risco de incêndio urbano.

Relativamente ao risco de incêndio urbano o estabelecimento industrial possui projeto de segurança contra incêndio em edifícios aprovado e Medidas de Autoproteção.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Nada a referir

Medidas de minimização

Deve ser implementado o projeto de segurança contra incêndio.

Em funcionamento, implementar as Medidas de autoproteção através da realização de formação sobre os riscos, manutenção dos equipamentos de segurança quer preventiva pelo pessoal interno quer periódica por empresas credenciadas para o efeito, teste do plano de emergência interno com a participação dos Bombeiros e outras forças de segurança.

Monitorização

Estabelecer um registo interno definido nas Medidas de Autoproteção.

Conclusão

Atendendo há existência de projeto de segurança contra incêndio e Medidas de Autoproteção e às medidas de minimização e mitigação dos riscos o parecer setorial final é Favorável.

3.9. Património

Caraterização da situação de referência

O EIA foi alvo de um estudo da especialidade para o património cultural, não tendo sido identificados quaisquer elementos com interesse arqueológico ou outro que impusessem medidas de minimização de impactes.

Aquele estudo foi vertido no EIA.

Por outro, o projeto sob AIA não implica trabalhos com escavações, pelo que não coloca em risco quaisquer eventuais vestígios arqueológicos. Assim, não foram previstas medidas de minimização de impactes.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Não se preveem quaisquer impactes.

Medidas de minimização

Face ao exposto, não se aplica.

Monitorização

Não se aplica.

Conclusão

Emite-se parecer favorável.

3.10. Entidade Licenciadora

O parecer da entidade coordenadora do licenciamento industrial refere que encontra-se atualmente em tramitação na ECL – IAPMEI um pedido de Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A. relativo ao título digital de instalação de estabelecimento industrial TIPO I (P.º AMA 837/2018-I), cuja decisão depende do resultado do procedimento de AIA.

Face aos elementos disponibilizados sucessivamente ao longo do procedimento de AIA e na mesma linha das posições já assumidas anteriormente, a ECL – IAPMEI, emite, em sede de AIA, Parecer Final Favorável.

3.11. Pareceres Externos

Ao abrigo do ponto II do artigo 14.º do RJIAA, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Até à data de fecho do presente parecer não foi rececionada qualquer pronúncia.

4. CONSULTA PÚBLICA

Conforme já referido, e de acordo com o disposto no n.º I do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Consulta do Público cuja promoção foi da responsabilidade da ANLUA, dado tratar-se de um procedimento integrado, decorreu durante 30 dias úteis, entre os dias 25 de março e 08 de março de 2019. Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer exposição de acordo com o respetivo Relatório remetido pela ANLUA.

5. CONCLUSÕES

Após a avaliação do EIA e do respetivo Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- em relação ao fator **Socioeconomia**, considera-se que os impactes negativos do projeto, e que estão relacionados com a afetação da qualidade de vida da população residente na envolvente do projeto devido ao ruído ambiente, à deterioração da qualidade do ar e à perturbação no tráfego, são pouco significativos, dada a rede de acessibilidades existente e à implementação de medidas de minimização no âmbito dos fatores associados. Como impactes positivos, considerados significativos, salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas.

Emite-se parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização mencionadas no presente parecer e ao envio, em conjunto com os resultados das monitorizações realizadas no âmbito da qualidade do ar e ambiente sonoro, do ponto de situação das eventuais reclamações recebidas e respetivas diligências.

- no que respeita ao **Uso do Solo e Ordenamento do Território**, emite-se parecer favorável.
- no que concerne aos **Recursos Hídricos**, os impactes sobre os recursos hídricos estão relacionados com o consumo de água nomeadamente das captações de água superficial existentes na margem do Rio Ave. Deste modo, apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização propostas no EIA e as identificadas no presente parecer.
- em relação aos fatores ambientais **Fauna, Flora, Vegetação e Habitats**, tendo em atenção as características do projeto, as características biofísicas e de ocupação do espaço da área de estudo e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes do seu funcionamento. Deste modo, emite-se parecer favorável ao EIA, no que concerne ao presente descritor, condicionado à implementação das ações de controlo de qualidade ambiental propostas no EIA, sendo de salientar a importância da implementação do Programa de Monitorização e do Sistema de Gestão Ambiental referidos.

- em termos de **Ambiente Sonoro**, a avaliação dos impactes foi realizada de modo qualitativo, tendo em conta as características de ocupação na envolvente próxima do projeto e os níveis sonoros típicos associados às atividades previstas, pelo que se emite parecer favorável.
- do ponto de vista da **Qualidade do Ar**, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento dos planos de monitorização das emissões atmosféricas a que estão sujeitas todas as fontes de emissão acima referidas, assim como da implementação de todas as medidas de mitigação associadas.
- relativamente aos **Resíduos**, emite-se parecer favorável.
- Em matéria de **Riscos e Catástrofes**, atendendo há existência de projeto de segurança contra incêndio e Medidas de Autoproteção e às medidas de minimização e mitigação dos riscos o parecer é favorável.
- Quanto ao fator **Património**, emite-se parecer favorável.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, a Comissão de Avaliação (CA) propõe a emissão de parecer favorável ao Projeto da “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, condicionado ao integral cumprimento das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da exploração do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização, de acordo com a listagem seguinte:

Medidas de Minimização

1. Recorrer, tanto quanto possível, a mão-de-obra local.
2. A circulação de veículos pesados afetos à unidade industrial deve efetuar-se essencialmente em período diurno.
3. Garantir o cumprimento de boas práticas de segurança por parte dos fornecedores e dos trabalhadores da Clariause, em particular nos processos de descarga.
4. O armazenamento de substâncias potencialmente poluentes deverá ser efetuado em áreas cobertas e impermeabilizadas.

5. Genericamente, deverá ser assegurada uma boa manutenção das máquinas e equipamentos utilizados. Eventuais atividades suscetíveis de provocar mais ruído, nomeadamente situações de carga e descarga de material deverão ser executadas preferencialmente no período diurno.
6. No caso de virem a ser instalados novos equipamentos deverá privilegiar-se a instalação de equipamentos de menor potência sonora.
7. Efetuar os procedimentos de manutenção e de revisão periódica de todas as instalações, especialmente com a caldeira e a turbina a gás, em modo de cogeração, de forma a assegurar um bom desempenho ambiental.
8. Todas as chaminés associadas às oito fontes devem cumprir com as respetivas alturas que resultaram dos cálculos realizados decorrentes da aplicação da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, nomeadamente, 14,7 metros para as duas chaminés associadas às fontes “caldeira” e “cogeração” e 12,8 metros para as restantes seis chaminés associadas às estufas.
9. A diferença de cotas entre o topo de todas as chaminés associadas às fontes “caldeira” e “cogeração”, bem como associadas às estufas e a mais elevada das cumeeiras dos telhados dos edifícios em que estão implantadas nunca poderá ser inferior a três metros.
10. Nas chaminés associadas às fontes “caldeira” e “cogeração” não podem ser colocados nos respetivos topos “chapéus” ou outros dispositivos similares que condicionem a boa dispersão dos poluentes atmosféricos. Nas restantes chaminés associadas às seis estufas podem ser colocados dispositivos desde que estes não diminuam a dispersão vertical ascendente dos gases.
11. Os produtos a granel utilizados no processo produtivo e que possam gerar a emissão de poluentes para a atmosfera, sempre que possível, devem ser armazenados em espaços fechados.
12. Quando aplicável e desde que técnica e economicamente viável, devem ser equipados com dispositivos de captação e exaustão das emissões difusas, os equipamentos de manipulação, trasfega, transporte e armazenagem, nomeadamente aqueles que possam estar associados às substâncias e preparações perigosas utilizadas no processo de produção.
13. Adotar práticas e procedimentos para diminuir a quantidade de resíduos produzidos e contribuir para o seu potencial de reciclagem;
14. Definir e implementar um sistema de recolha e reciclagem assim como a adoção da compostagem caseira para os resíduos verdes provenientes do espaço de lazer, contribuindo de forma positiva

para a sustentabilidade;

15. Implementar bacias de retenção de dimensão adequada para prevenção de eventuais derrames nos Parques de Resíduos, minimizando possíveis impactes do solo e água;
16. Assegurar as condições de armazenamento temporário dos resíduos perigosos em locais devidamente impermeabilizados e cobertos. Os resíduos deverão ficar o menor tempo possível em armazenamento temporário e ser acondicionados de acordo com as regras estipuladas segundo a sua classificação;
17. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos.
18. Na construção/exploração deve ser implementado o projeto de segurança contra incêndios.
19. Em funcionamento, implementar as Medidas de autoproteção através da realização de formação sobre os riscos, manutenção dos equipamentos de segurança quer preventiva pelo pessoal interno quer periódica por empresas credenciadas para o efeito, teste do plano de emergência interno com a participação dos Bombeiros e outras forças de segurança.
20. Assegurar a manutenção adequada dos sistemas de arrefecimento para garantir que os mesmos operam na sua maior eficiência e assim se reduz a água e energia associado ao processo de refrigeração. Em simultâneo deverá assegurar-se a implementação de um plano de manutenção higieno-sanitário apropriado às características da instalação.
21. As zonas dos ecopontos e armazéns de produtos químicos, deverão estar impermeabilizadas e dotadas de um sistema de drenagem ou de bacias de retenção, conforme a situação mais adequada face às especificidades de cada caso.
22. Instalação de sistemas que permitem a redução do consumo de água nas instalações sociais, como por exemplo torneiras temporizadas, filtros de redução do caudal, descargas sanitárias por vazão controlada, etc.
23. Implementação de um plano de resposta a incidentes de poluição, formação adequada aos colaboradores, em matéria de riscos e resposta adequada de acordo com os materiais envolvidos e disponibilização dos materiais e equipamentos de emergência adequados.
24. Implementação de um plano de inspeção e de verificação de fugas de água;

25. Todos os efluentes líquidos gerados serão encaminhados para pré-tratamento na EPTAR. Será assegurado o bom funcionamento da EPTAR e garantido o cumprimento dos limites impostos à descarga do efluente no coletor. As águas residuais após pré-tratamento serão descarregadas no coletor do SIDVA.

Acompanhamento Ambiental e Monitorização

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (na sua redação atual), devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA.

A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA.

Deve ser realizada uma auditoria durante a fase de construção, que neste caso não se aplica, e outra três anos após o início da entrada em exploração.

Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no Regime Jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 170/2015, de 27 de agosto e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do proponente o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre o qual recairão planos de monitorização regulares e calendarizados para a fase de exploração são: “Recursos Hídricos”, “Ambiente Sonoro”, “Qualidade do Ar”, e “Riscos e Catástrofes”.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a CCDR-N, para

apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização.

I. Recursos Hídricos

Consumo de água

Deverá ser assegurado a monitorização dos consumos de água através da instalação de contadores de água distribuídos em locais estratégicos da instalação.

1. Pontos de monitorização: A monitorização deverá ser efetuada em todas as áreas estratégicas do processo industrial.

2. Frequência de monitorização: As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

3. Parâmetros a monitorizar: Volume de água consumida;

Recursos hídricos superficiais

O plano de monitorização deve garantir o controlo dos volumes de água extraída nas duas captações existentes na instalação industrial, bem como do nível de água no Rio Ave.

4. Pontos de monitorização: A monitorização deverá ser efetuada em todos os pontos de captação de água superficial.

5. Frequência de monitorização: As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

6. Parâmetros a monitorizar:

- Volume de água extraída por captação;
- Nível de água no Rio Ave;

Recursos hídricos subterrâneos

O plano de monitorização deve garantir o controlo do nível freático e dos volumes de água extraída pelas várias captações existentes na instalação industrial.

7. Pontos de monitorização: A monitorização deverá ser efetuada em todos os pontos de captação de água subterrânea.

8. Frequência de monitorização: As campanhas de monitorização terão uma periodicidade mensal.

9. Parâmetros a monitorizar:

- Volume de água extraída;
- Posição do nível freático (a realizar em período de repouso mínimo de 24 h);

Águas residuais

O plano de monitorização deve garantir o controlo do efluente descarregado no SIDVA (após tratamento na EPTAR):

1. Pontos de monitorização: Caixa de visita a montante da ligação ao intercetor do SIDVA.
2. Frequência de monitorização e parâmetros a monitorizar: Deverá ser efetuado o controlo diário do caudal do efluente descarregado no SIDVA. No que diz respeito à qualidade do efluente deverá ser cumprido o plano estabelecido na autorização de ligação do sistema.

2. Ambiente Sonoro

Relativamente ao programa de monitorização, a periodicidade das campanhas de monitorização do ambiente sonoro, para verificação do cumprimento dos requisitos estipulados no Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, nomeadamente quanto ao critério de incomodidade e quanto aos valores limite de exposição, deverão ser quinquenais, de modo a controlar e acompanhar a evolução dos valores de emissão do ruído ambiente, exceto no caso em que se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

3. Qualidade do Ar

Plano de monitorização das emissões gasosas associadas às oito fontes fixas:

O autocontrolo das emissões atmosféricas das fontes fixas de emissões atmosféricas “Caldeira”, “Estufa 1”, “ Estufa 1 - Chaminé 2 Saída”, “Estufa 2”, “ Estufa 2 - Chaminé 2 Saída”, “Estufa 3” e “Estufa 4” e “Cogeração” deve ser realizado de acordo com o adequado enquadramento legal exposto no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, e a respetiva comunicação dos resultados deve ser submetida à CCDR-Norte nos termos da Portaria n.º 221/2018 de 1 de agosto.

4. Riscos e Catástrofes

Estabelecer um registo interno definido nas Medidas de Autoproteção.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

António Santos

Luísa Queirós

Miguel Catarino

Isabel Presa

Maria Manuel Figueiredo

AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I. P. – IAPMEI

Manuel Moreira da Silva

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Normando Ramos.

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Pedro Faria

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

João Crisóstomo Costa

ENTIDADE AVALIADORA DO RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Rita Ramos

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE – AUTORIDADE NACIONAL DO LUA

A Presidente da Comissão de Avaliação,



(Maria Ana Fonseca)

ANEXOS

Anexo I

Pedido de Elementos Adicionais, de 2018-11-16

Projeto de Declaração de Desconformidade, de 2019-01-30

Resposta às Alegações, de 2019-03-15

Declaração de Conformidade, de 2019-03-18

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

“Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”

Proc. AIA_17/2018

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro – Regime Jurídico de AIA (RJAIA).

A documentação foi partilhada a 29 de outubro de 2018, tendo, assim, o procedimento sido instruído a 30 de outubro de 2018, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, localizada na freguesia de Riba de Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA, e no ponto 8, alínea b), do anexo II, por se tratar de uma indústria têxtil com atividade de “*tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras têxteis*”, com capacidade de produção ≥ 10 t/dia.

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do RJAIA, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte: Eng.ª Maria Ana Fonseca, (Presidente da CA);
- CCDR-Norte: Dra. Rita Ramos, (responsável pela avaliação do RNT e acompanhamento da fase de Consulta Pública);

- APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9.º;
- IAPMEI, nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DRCN, nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 9.º;
- Outras entidades com competência em matéria de Saúde Humana, Alterações Climáticas, e Riscos e Catástrofes, caso se verifique, respetivamente, a aplicabilidade das alíneas i), j) e k) nos termos do ponto 2 do artigo 9.º.

A CCDR-Norte encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.^a Maria Ana Fonseca, Dra. Rita Ramos, Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, Arqt.^a Paisagista Alexandra Cabral, Dra. Maria João Barata, Eng.^a Isabel Presa, Dr. António Santos, Eng.^a Miguel Catarino e Eng.^a Luísa Queirós.

A APA/ARHN está representada na CA pelo Sr. Dr. Normando Ramos.

O IAMPEI designou a Sr. Eng.º Manuel Moreira da Silva.

A ANPC designou o Sr. Eng.º João Crisóstomo Costa.

A DRC-N designou como representante na CA o Sr. Dr. Pedro Faria.

A ARS-N e a APA não nomearam, até à presente data, representante no âmbito dos fatores, respetivamente, “Saúde Humana” e “Alterações Climáticas”.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e respetivas alterações, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), em reunião que ocorreu no dia 15 de novembro de 2018.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA, suspendendo-se, na presente data, o prazo previsto no ponto 8 do artigo citado.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **11 de janeiro de 2019**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 9 do artigo 14.º do RJIA.

1. Aspetos Genéricos, Descrição e Justificação do Projeto

- I.1. Apresentação de uma Planta, a escala adequada, com identificação das diferentes áreas da unidade industrial, nomeadamente, os edifícios, a EPTAR, o estacionamento, arruamentos e eventuais áreas anexas.

2. Socioeconomia

- 2.1. Tendo em conta a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2018 do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, salienta-se o disposto no seu artigo 5.º que considera a necessidade de se identificar, descrever e avaliar os potenciais impactes do projeto e das alternativas apresentadas, ponderando os seus efeitos, sobre a população e a saúde humana, as alterações climáticas e os efeitos decorrentes da vulnerabilidade do projeto perante os riscos de acidentes graves ou de catástrofes. Assim, considera-se que estes novos aspetos, nomeadamente ao que se refere à “Saúde Humana” deverá ser avaliada como fator ambiental próprio e independente, não se tratando de um subcapítulo da análise no âmbito da “Socioeconomia”.
- 2.2. Apresentação da descrição e caracterização da envolvente, nomeadamente das povoações próximas, das habitações dispersas e das atividades económicas existentes, com indicação das respetivas distâncias à área do projeto.
- 2.3. Informação sobre a eventual existência de reclamações.
- 2.4. Quantificação do tráfego associado ao estabelecimento industrial.
- 2.5. Reformulação do capítulo relativo à avaliação de impactes no âmbito da “Socioeconomia”, devendo ser identificados cada um dos impactes e avaliada a sua significância.
- 2.6. Informação sobre a existência de eventuais reclamações.

3. Qualidade do Ar

Devem ser remetidos para apreciação no âmbito do presente EIA os seguintes elementos:

- 3.1. Os cálculos da altura da chaminé associada à nova fonte fixa “Cogeração” de acordo com a metodologia fixada pela Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, complementados com a evidência de conformidade dos aspetos construtivos conforme o estabelecido nas normas NP 2167:2007 e EN 15259;
- 3.2. Os cálculos da altura da chaminé associada à fonte fixa “Caldeira” antes e depois da entrada em funcionamento da fonte fixa “Cogeração” de acordo com a metodologia fixada pela Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, complementados com a evidência de conformidade dos aspetos construtivos conforme o estabelecido nas normas NP 2167:2007 ou EN 15259;
- 3.3. Plantas, alçados laterais e fotografias onde estejam representadas e identificadas as chaminés associadas às seis estufas de forma a avaliar a diferença de cotas entre os respetivos topos e a cota máxima do obstáculo próximo mais desfavorável, inclusivamente da cumeeira do telhado do edifício em que estão implantadas, tal como determina o Decreto-Lei n.º 39/2018;
- 3.4. Prova da conformidade dos aspetos construtivos das chaminés associadas às fontes fixas “Estufa 1”, “Estufa 2”, “Estufa 3” e “Estufa 4” de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, na sua redação à data, e Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, assim como nas normas NP 2167:2007 ou EN 15259, nomeadamente no que se refere à secção/forma e tomas de amostragem.

4. Sistemas Ecológicos

Com vista a uma mais adequada análise da informação apresentada solicita-se a seguinte informação complementar:

- 4.1. Apresentação da metodologia de avaliação de impactes utilizada, nomeadamente a classificação de impactes;
- 4.2. Referir e explicitar a matriz de impactes;
- 4.3. Definir claramente as ações de impacte e os impactes correspondentes, desenvolver a descrição apresentada;
- 4.4. Ponderar a revisão da matriz de impactes, completando-a com a informação contante das matrizes de impactes dos descritores Recursos Hídricos e Ruído;

”Derrame accidental de produtos químicos e/ou resíduos líquidos perigosos - Contaminação dos solos e da águas subterrâneas - Contaminação da água com efeitos de toxicidade sobre a fauna e a flora da envolvente”;

“Emissões resultantes do aumento do transporte rodoviário - Degradação da qualidade do ar ambiente, Contribuição para as alterações climáticas - Stress no habitat e saúde humana e animal”;

4.5. Realçar a importância do Programa de Monitorização e do Sistema de Gestão Ambiental propostos no EIA, a apresentar nas Medidas de Mitigação referentes a este Descritor.

5. Ordenamento do Território e Uso do Solo

No que concerne ao descritor Ordenamento do Território, foram encontradas algumas situações que carecem de esclarecimento e retificação, nomeadamente as seguintes:

5.1. Tendo como referência o ponto 2.2 do Resumo Não Técnico do EIA, na página 3, apresentar uma peça desenhada com escala adequada, que identifique claramente as instalações atuais da Clariause e referencie as áreas de implantação, bem como os alvarás de autorização de utilização que lhes correspondam;

5.2. O EIA refere no ponto 3.2.5 - Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública, página 23 o seguinte: “Da análise à planta de condicionantes (...). A nível de servidões também não se verifica quaisquer sobreposições com a área da Clariause. (...)”. Deverá ser corrigida esta análise dado que na planta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão constata-se a sobreposição de Leito de Curso de Água (Recursos Hídricos) na área de implantação da empresa que deverá ser analisado e justificado;

5.3. Corrigir a data de publicação do PDM que consta na tabela 4-15, página 76 do EIA, assim como verificar a dos restantes IGT mencionados;

5.4. Na análise da planta de Ordenamento (Qualificação Funcional e Operativa do Solo) colmatar a análise e referência de toda a programação aí indicada para a área em causa, nomeadamente a UOPG em que se insere.

6. Recursos Hídricos

Apesar do EIA ser apresentado devido a um aumento da capacidade produtiva, o que levará a um aumento do consumo de água, o estudo não identifica de forma objetiva o consumo atual de água, nem a estimativa do aumento resultante da implementação do projeto, lacuna que também se verifica relativamente à produção de efluentes.

A situação de referência não identifica a existência de captações de água subterrânea na envolvente próxima à unidade industrial, nem foram avaliados os impactes sobre essas captações.

De igual modo, carece de fundamentação a afirmação da página 138 do RS: “Atendendo aos volumes envolvidos, o balanço hídrico da bacia e a capacidade de abastecimento existente, o consumo de água afeto ao projeto revela-se compatível com as condições naturais de recarga dos aquíferos.”.

Com base nessa afirmação o impacte foi classificado como pouco significativo, afirmação que é contrariada no Capítulo 8 do RS (Conclusões), bem como no ponto 5.12 (Avaliação de Impactes sobre a População e Saúde Humana).

Não é clara a descrição do sistema de pré-tratamento das águas residuais (EPTAR), sendo apresentado Anexo II (EPTAR) as peças desenhadas da estação de tratamento das águas para uso industrial (ETAI).

O EIA identifica um incumprimento do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais no SIDVA relativamente ao parâmetro condutividade elétrica, não identificando as medidas a implementar no Pré-tratamento para assegurar o cumprimento do referido regulamento.

Assim, deverá ser apresentado o seguinte:

- 6.1. Identificação dos volumes atuais de água captada (discriminando por captação superficial e captações de água subterrânea) e previsão do aumento de consumo.
- 6.2. Identificação dos volumes de efluente atualmente descarregado no SIDVA e previsão do aumento de produção de efluente.
- 6.3. Inventário hidrogeológico das captações existentes na área envolvente à unidade industrial da CLARIAUSE;
- 6.4. Avaliação dos impactes sobre as captações situadas na área envolvente à unidade industrial, resultantes da exploração de água subterrânea nas 5 captações da CLARIAUSE.

- 6.5. Justificação da disponibilidade hídrica para o abastecimento de água, tendo em conta a afirmação da página 138 do Relatório Síntese e o aumento de capacidade da unidade industrial.
- 6.6. Clarificação sobre a classificação dos impactes associados ao consumo de água.
- 6.7. Descrição do sistema de tratamento implementado na EPTAR, bem como as medidas a implementar para garantir o cumprimento dos valores limite impostos pelo Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais no SIDVA (Regulamento n.º 169/2015, de 13 de Abril), designadamente a condutividade elétrica.
- 6.8. Correção do Anexo II, uma vez que as peças desenhadas apresentadas referem-se ao sistema de tratamento da água captada para uso industrial (ETAI).
- 6.9. Revisão do Capítulo 3.3.I do RNT, por forma a enquadrar o consumo de água para uso industrial.

7. Autoridade Nacional da Proteção Civil

Pese embora no Relatório de Síntese não exista um capítulo dedicado há análise de riscos, mas tendo em consideração que a EIA faz a abordagem na Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto e na Avaliação de Impactes Ambientais e Medidas de Monitorização e Gestão Ambiental para os riscos associados exceto o risco de incêndio urbano.

A unidade industrial possui projeto de segurança contra incêndios em edifícios com parecer Favorável por parte desta Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), contudo não foram submetidas para emissão de parecer as Medidas de Autoproteção.

7.1. Identificar as Medidas de Autoproteção designado de Plano de Segurança Interno, de acordo com o Dec. Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro-Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro-Regulamento de Segurança Contra Incêndio em edifício.

8. Resumo Não Técnico (RNT)

Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a Nota Técnica de 2008 “Critérios de Boa Prática para o RNT” elaborada pela APAI em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, quer os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”, aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente nº 10 de 18/02/2008, quer ainda o ponto I do módulo X.i do Anexo II da Portaria nº 399/2015, 5 de novembro.

Assim sendo, deverá o RNT ser revisto e complementado, no âmbito de um eventual Pedido de Elementos Adicionais.

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

8.1. A folha de rosto, apresentada deve ser alterada, e deve conter a seguinte informação:

Identificação: “Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto (designação do projeto);

A designação do projeto deve estar de acordo com o formulário do Siliamb (Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A);

8.2. O RNT deve constituir um documento único, pelo que deve ser retirada a designação de Volume I;

8.3. A designação do projeto deve ser corrigida no cabeçalho de todo o documento;

8.4. Os Códigos técnicos devem ser pouco intrusivos pelo que deve ser retirado o código apresentado no rodapé;

8.5. Deverão ser identificadas e apresentadas as distâncias aos alvos sensíveis (habitações);

8.6. O RNT deve constituir um documento único e autónomo pelo que a referência “Estudo de Impacte Ambiental” no cabeçalho de todas as páginas deve ser retirado.

8.7. O RNT deve ser paginado;

8.8. Todos os acrónimos e siglas devem ser explicitados por extenso na primeira vez que são utilizados, pelo que deve ser explicitada a sigla SIDVA;

8.9. O capítulo “Geologia”, o segundo parágrafo deve ser corrigido em termos de ortografia, bem como o parágrafo “Sistemas de refrigeração” deve ser corrigido em termos de ortografia.

Por último, tendo em vista a utilização do novo sistema de consulta pública, através de uma plataforma eletrónica, deverão ainda ser solicitados os ficheiros (em formato Shapefile) com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal.

No seguimento do exposto, os aspetos identificados deverão ser esclarecidos / apresentados, de forma a possibilitar a correta compreensão e avaliação ambiental do projeto.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente encerramento deste procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 16 de novembro de 2018.

A Diretora de Serviços do Ambiente,



(Paula Pinto)

PROJETO DE DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE DO EIA

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto

“Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”

(Projeto de Execução)

Processo AIA_17/2018

Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão

Proponente: *Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*

Em relação ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em avaliação, foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro – Regime Jurídico de AIA (RJAIA).

A documentação foi partilhada a 29 de outubro de 2018, tendo, assim, o procedimento sido instruído a 30 de outubro de 2018, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, localizada na freguesia de Riba de Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1º do RJAIA, e no ponto 8, alínea b), do anexo II, por se tratar de uma indústria têxtil com atividade de “*tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras têxteis*”, com capacidade de produção ≥ 10 t/dia.

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do RJAIA, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte: Eng.^a Maria Ana Fonseca, (Presidente da CA);
- CCDR-Norte: Dra. Rita Ramos, (responsável pela avaliação do RNT e acompanhamento da fase de Consulta Pública);
- APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9.º;
- IAPMEI, nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DRCN, nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 9.º;
- ARS-N, nos termos da alínea i) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Saúde Humana;
- APA, nos termos da alínea j) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Alterações Climáticas;
- ANPC, nos termos da alínea k) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Riscos e Catástrofes;

A CCDR-Norte encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.^a Maria Ana Fonseca, Dra. Rita Ramos, Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, Arqt.^a Paisagista Alexandra Cabral, Dra. Maria João Barata, Eng.^a Isabel Presa, Dr. António Santos, Eng.^a Miguel Catarino e Eng.^a Luísa Queirós.

A APA/ARHN está representada na CA pelo Sr. Dr. Normando Ramos.

O IAMPEI designou a Sr. Eng.º Manuel Moreira da Silva.

A ANPC designou o Sr. Eng.º João Crisóstomo Costa.

A DRC-N designou como representante na CA o Sr. Dr. Pedro Faria.

A ARS-N e a APA não nomearam, até à presente data, representante no âmbito dos fatores, respetivamente, “Saúde Humana” e “Alterações Climáticas”.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e respetivas alterações, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), em reunião que ocorreu no dia 15 de novembro de 2018.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que se emitiu, e se introduziu na Plataforma LUA, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA, a 16 de novembro de 2018, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso nesta data, e decorridos 13 dias úteis do mesmo.

Os elementos adicionais foram introduzidos na plataforma, pelo proponente, a 11 de janeiro de 2019, tendo os elementos dado entrada no prazo estipulado.

O prazo do procedimento de AIA foi retomado a 14 de janeiro de 2019, pelo que a data para a emissão desta Declaração é o dia 30 de janeiro de 2019.

Assim, e no âmbito da fase de conformidade que decorre sobre esta avaliação, conclui-se que, o Estudo em apreço complementado pelo Aditamento, quer no que respeita à qualidade da informação quer ao seu tratamento, não cumprem com o previsto quer na Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, nem com os requisitos referidos no Anexo V do RJAIA, nem com os critérios integrantes do documento “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”, desenvolvido pelo ex. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), e não traduzem a informação requerida pela Comissão de Avaliação no seu Pedido de Elementos Adicionais, evidenciando deficiências e/ou lacunas relevantes, nomeadamente no que respeita a:

Socioeconomia

- No âmbito do fator “Socioeconomia”, foi solicitada a reformulação do capítulo relativo à avaliação de impactes, sendo que deveriam ser identificados cada um dos impactes e avaliada a sua significância.

Contudo, verifica-se que o Aditamento remetido apesar de fazer referência à retificação do subcapítulo de avaliação de impactes ambientais, este não foi apresentado em anexo ao Aditamento, pelo que não é possível declarar a conformidade deste descritor.

Ordenamento do Território

Sobre o ponto 6.I. do Aditamento, não é dada resposta satisfatória ao pedido. Pretendia-se uma planta de implantação, à escala 1/200 onde se distinga claramente a situação atual da Clariause. Na legenda deveria constar a relação dos elementos indicados na Tabela 2.I do Resumo Não Técnico do EIA, com o edificado representado. Deveria, ainda, ser assinalado claramente na planta as áreas licenciadas pelo Alvará de Autorização de Utilização n° 321/2016;

Não foi dada resposta devida ao ponto 6.4 do Aditamento, relativo à apresentação da justificação do cumprimento do artigo 26.º do Regulamento do PDM de Vila Nova de Famalicão.

Qualidade do Ar

No âmbito do fator “Qualidade do AR” e sobre os resultados relativos ao cálculo da altura das oito chaminés, não foi apresentada de forma detalhada, como era devido, a seguinte informação solicitada no Pedido de Elementos Adicionais:

- O caudal volúmico dos gases emitidos (Q) de cada chaminé, expresso em metros cúbicos por hora (m^3/h) e calculado à temperatura de saída para a atmosfera, funcionando a instalação à potência nominal;
- A temperatura (T) à saída da fonte;
- A diferença entre a temperatura dos gases emitidos, medida à saída da chaminé, e a temperatura média anual estimada para o local de implantação da chaminé ΔT (K) para todos os poluentes presentes nas emissões das oito fontes;
- O caudal mássico máximo passível de emissão (q) para todos os poluentes considerados para cada chaminé, expresso em quilograma por hora (kg/h);

- Para a verificação da dependência das chaminés (determinação de H_p corrigido da dependência entre chaminés), a distância entre chaminés.

Recursos Hídricos

Verifica-se que o Aditamento, para além de não dar resposta ao solicitado no Pedido de Elementos Adicionais, contém informação incorreta:

- Não foi identificado o volume de água captada para uso industrial, considerando as captações de água subterrânea e a captação superficial;

Esta informação seria fácil de obter caso a CLARIAUSE estivesse a assegurar o autocontrolo mensal dos volumes de água captada, conforme requisito que consta dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos que a empresa dispõe para a captação de água (subterrânea e superficial);

- Os valores indicados para a produção de efluente industrial – 12.500 m³/mês, ou seja cerca de 150.000 m³/ano – são muito diferentes do volume efetivamente descarregado no SIDVA – 269.285 m³ durante o ano de 2018;
- O volume de efluente descarregado no SIDVA durante o ano de 2018, mesmo não considerando as perdas do processo, leva a concluir que o volume de água captada será bastante superior ao valor indicado no EIA - 148.500 m³ – e ultrapassará o volume máximo licenciado;
- Não foi justificada a disponibilidade hídrica para o abastecimento de água para uso industrial, chegando o Aditamento à conclusão que a captação de água subterrânea ultrapassa largamente o valor da recarga, não sendo apresentado qualquer comentário para esse facto;

Não se pode concordar com a avaliação de impactes apresentada no Aditamento para o consumo de água. Apesar de ser referido uma captação de água subterrânea acima do regime de reposição dos aquíferos (recarga subterrânea), a classificação do impacte mantém-se como pouco significativo (Tabela 7.2 – Matriz atualizada dos recursos hídricos), o que não está de acordo com a afirmação do ponto 7.6 do Aditamento.

Pelo exposto, e tendo em conta que já foram pedidos elementos adicionais, a ARH-N propõe que seja emitida a desconformidade do fator ambiental “Recursos Hídricos”.

Riscos

Da análise ao Aditamento, a ANPC refere que foi entregue um novo projeto de segurança contra incêndio, cujo requerente foi a “*Retoque da História, SA,*” tendo sido emitido parecer Favorável pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)/CDOS de Braga, mas não foram apresentadas as Medidas de Autoproteção, conforme solicitado no Pedido de Elementos Adicionais.

Assim sendo, verifica-se que não foi dada a devida resposta, pois faltam as Medidas de Autoproteção designado de “Plano de Segurança Interno”, de acordo com o Dec. Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro - Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifício. Pelo exposto, a ANPC emite desconformidade em matéria de “Riscos e Catástrofes”.

Conclusão

Dando cumprimento ao disposto no ponto 9 do artigo 14.º do RJAIA, e pelo anteriormente exposto, verifica-se que o EIA, e respetivo Aditamento, não se encontram corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, não estão de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e não preenchem, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que não permitem uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Assim, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emite o presente Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA da “*Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*”, que será comunicado ao Proponente para efeitos de Audiência Prévia, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo este 10 dias úteis, contados desde a receção deste documento, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

Porto e CCDR-N, 30 de janeiro de 2019.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paula Pinto'.

(Paula Pinto)

Exmo. Senhor

Luís Virgílio Machado Freitas

Clariause - Tinturaria e Acabamentos de Fios S.A.
Rua Joaquim Ferreira Júnior, Casais
4765-252 Riba de Ave

Correio Registado com AR

Sua referência

Sua comunicação

19/02/2019

Nossa referência

OF_DAA_MF_2803/2019

Proc. AIA_17/2018

Assunto|Subject

Procedimento de Impacte Ambiental - Resposta às Alegações
Projeto: Unidade Industrial da Clariause - Tinturaria e Acabamentos de Fios, SA
Localização: Riba de Ave, Famalicão Proponente: Clariause - Tinturarias e Acabamentos de Fios, SA.
Entidade Licenciadora: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da contestação ao Projeto de Declaração de Desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), apresentada por V/ Exa. em sede de audiência prévia dos interessados, e tendo-se procedido à abertura de um prazo de diligências complementares, de 20 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 125.º do CPA, de modo a promover a devida análise por parte desta Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA) e, principalmente, possibilitar a auscultação da respetiva Comissão de Avaliação, vimos pelo presente informar que se encontram reunidas as condições para a emissão da decisão final sobre a conformidade do EIA.

Com os melhores cumprimentos.

Diretora de Serviços do Ambiente



Paula Pinto

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EIA

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto

“Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”

(Projeto de Execução)

Processo AIA_17/2018

Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão

Proponente: *Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*

Em relação ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em avaliação, foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro – Regime Jurídico de AIA (RJAIA).

A documentação foi partilhada a 29 de outubro de 2018, tendo, assim, o procedimento sido instruído a 30 de outubro de 2018, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, localizada na freguesia de Riba de Ave, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto, cujo proponente é a empresa *Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.*, tem enquadramento no RJAIA na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1º do RJAIA, e no ponto 8, alínea b), do anexo II, por se tratar de uma indústria têxtil com atividade de “*tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras têxteis*”, com capacidade de produção ≥ 10 t/dia.

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do RJAIA, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte: Eng.^a Maria Ana Fonseca, (Presidente da CA);
- CCDR-Norte: Dra. Rita Ramos, (responsável pela avaliação do RNT e acompanhamento da fase de Consulta Pública);
- APA/ARH-Norte, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9.º;
- IAPMEI, nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9.º;
- DRCN, nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 9.º;
- ARS-N, nos termos da alínea i) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Saúde Humana;
- APA, nos termos da alínea j) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Alterações Climáticas;
- ANPC, nos termos da alínea k) do ponto 2 do artigo 9.º, em matéria de Riscos e Catástrofes;

A CCDR-Norte encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.^a Maria Ana Fonseca, Dra. Rita Ramos, Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, Arqt.^a Paisagista Alexandra Cabral, Dra. Maria João Barata, Eng.^a Isabel Presa, Dr. António Santos, Eng.^a Miguel Catarino e Eng.^a Luísa Queirós.

A APA/ARHN está representada na CA pelo Sr. Dr. Normando Ramos.

O IAPMEI designou a Sr. Eng.º Manuel Moreira da Silva.

A ANPC designou o Sr. Eng.º João Crisóstomo Costa.

A DRC-N designou como representante na CA o Sr. Dr. Pedro Faria.

A ARS-N e a APA não nomearam, até à presente data, representante no âmbito dos fatores, respetivamente, “Saúde Humana” e “Alterações Climáticas”.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), em reunião que ocorreu no dia 15 de novembro de 2018.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), e sem prejuízo dos esclarecimentos prestados no âmbito da reunião referida, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que se emitiu, e se introduziu na Plataforma LUA, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA, a 16 de novembro de 2018, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso nesta data, e decorridos 13 dias úteis do mesmo.

Os elementos adicionais foram introduzidos na plataforma, pelo proponente, a 11 de janeiro de 2019, dentro do prazo estipulado.

Assim, o prazo do procedimento de AIA foi retomado a 14 de janeiro de 2019, pelo que a data para a emissão da Declaração de Conformidade era o dia 30 de janeiro de 2019 e a data de conclusão do procedimento de AIA seria o dia 3 de maio de 2019.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verificou-se que o EIA, e respetivo Aditamento, não se encontravam corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, não estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e não preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que não permitiam uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Face ao exposto, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emitiu a 30 de janeiro de 2019, o Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA da “Unidade Industrial da Clariause – Tinturaria e Acabamento de Fios, S.A.”, que foi comunicado ao Proponente para efeitos de Audiência Prévia, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo este 10 dias úteis, contados desde a receção deste documento, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

A 20 de fevereiro de 2019, deram entrada as alegações do proponente ao Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA.

De modo a promover a devida análise por parte da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA) e, principalmente, possibilitar a auscultação da respetiva Comissão de Avaliação, onde se inclui a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHN), procedeu-se à abertura de um prazo de diligências complementares, nos termos do disposto no artigo 125.º do CPA, suspendendo-se, assim, o

prazo para resposta às alegações e decisão sobre a conformidade do EIA por um período de 20 dias úteis, até ao dia 20 de março de 2019.

Da análise às alegações remetidas, confirma-se que a documentação agora entregue traduz a informação requerida pela Comissão de Avaliação, e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo V do RJAIA.

Nesse âmbito, reunida a informação, conclui-se que o Estudo em apreço passou a estar corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. A informação, complementada quer com a resposta ao pedido de elementos adicionais, quer com os elementos apresentados em sede de Audiência Prévia dos Interessados, preenche, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar.

Assim, sem prejuízo do disposto no n.º I do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, e face ao disposto no ponto 9 do artigo 14.º, e Anexo V do diploma mencionado, a AAIA declara, na presente data, a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

CCDR-N, Porto, 18 de março de 2019.

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)